



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - IFCHS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E CULTURA
NA AMAZÔNIA - PPGSCA

IRACEMA DE CÁSSIA DA SILVA NEGREIROS

DO VOTO EM CÉDULA AO VOTO ELETRÔNICO: Uma análise processual.

Manaus – AM

2023

DO VOTO EM CÉDULA AO VOTO ELETRÔNICO: Uma análise processual.

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia – PPGSCA, da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, como requisito para obtenção de Título de Mestre em Sociedade e Cultura na Amazônia.

Área de concentração: Processos Socioculturais na Amazônia.

Linha de pesquisa 2: Redes, Processos e Formas de Conhecimentos.

Orientador: Prof. Dr. Gláucio Campos Gomes de Matos

Manaus – AM

2023

Ficha Catalográfica

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

N385v Negreiros, Iracema de Cássia da Silva
Do voto em cédula ao voto eletrônico : uma análise processual /
Iracema de Cássia da Silva Negreiros . 2023
100 f.: il. color; 31 cm.

Orientador: Gláucio Campos Gomes de Matos
Dissertação (Mestrado em Sociedade e Cultura na Amazônia) -
Universidade Federal do Amazonas.

1. Sistema de votação eletrônica. 2. Sistema eleitoral brasileiro. 3.
Segurança do voto. 4. Urna de lona. I. Matos, Gláucio Campos
Gomes de. II. Universidade Federal do Amazonas III. Título

DO VOTO EM CÉDULA AO VOTO ELETRÔNICO: Uma análise processual.

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia – PPGSCA, da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, como requisito para obtenção de Título de Mestre em Sociedade e Cultura na Amazônia.

Área de concentração: Processos Socioculturais na Amazônia.

Linha de pesquisa 2: Redes, Processos e Formas de Conhecimentos.

Dissertação aprovada em 02/05/2023.

BANCA EXAMINADORA

Professor Doutor Gláucio Campos Gomes de Matos (Presidente)
Programa de Pós-graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA/UFAM)

Professor Doutor Nelson Matos de Noronha (Membro)
Programa de Pós-graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA/UFAM)

Professor Doutor Rafael da Silva Menezes (Membro)
Programa de Pós-graduação em Direito (PPGDir/UFAM)

Professor Doutor Michel Justamand (Suplente)
Programa de Pós-graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA/UFAM)

Professora Doutora Elenise Faria Scherer (Suplente)
Programa de Pós-graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA/UFAM)

*Dedico esta Dissertação a Deus, criador de
todas as coisas.*

*Ao meu pai José da Silva Negreiros, in
memoriam, e a minha mãe Édila da Silva
Negreiros, que conduziram e incentivaram a
minha educação formal.*

*A meus filhos João Vítor Negreiros Chaparro
e Francisco Henrique Negreiros Chaparro,
luzes da minha existência.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia – PPGSCA, na figura de seu Coordenador, Professor Doutor Nelson de Matos Noronha e, de maneira especial, ao meu orientador, Professor Doutor Gláucio Campos Gomes de Matos, que me apresentou a Norbert Elias e com quem aprendi que o processo social é contínuo e de longa duração, tudo está em constante movimento e esse movimento, na maioria das vezes, é progressivo, mas nada impede que haja recuos no decorrer do caminho.

Com a teoria de Elias e com as aulas de meu orientador aprendi, também, que vivemos em relações de interdependência, que a minha atitude repercute na vida do meu semelhante e vice-versa e que ambas repercutem no ambiente. São conceitos que ampliaram a minha visão de mundo e que levarei para a vida.

Meu muito obrigada ao professor doutor Rafael da Silva Menezes e a todos os membros que compõem a banca examinadora, pela disposição em estarem aqui.

Agradeço a meus filhos por compreenderem a minha ausência e o meu “stress”, nos momentos em que necessitava me recolher para estudar.

Sou grata às amigas Carla Sivane, Elizângela Monteiro e, especialmente, a Vanessa Araújo. Cursamos o mestrado no período da pandemia, quando as aulas presenciais estavam suspensas. Por conta disso, só conhecíamos os colegas por vídeo, mas, após a liberação das vacinas, fizemos questão de nos encontrar. Agradeço pela troca de conhecimento e de experiência de vida, pelas conversas descontraídas durante os cafés que saíamos para tomar. Obrigada Vanessa pelo seu otimismo, por acreditar que “as coisas sempre darão certo no final”, pelo seu incentivo e solicitude.

Agradeço, ainda, a Mateus Rebouças, ex-estagiário da Biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e a Marilza Moreira, bibliotecária do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas que, com toda a boa vontade, selecionaram livros e materiais para leitura, opinaram, incentivaram-me, deram sugestões que contribuíram para a pesquisa.

RESUMO

Este trabalho faz uma análise processual do sistema eleitoral brasileiro, enfatizando a fragilidade do sistema de votação manual, com a utilização da urna de lona, e a busca constante por eleições transparentes. A informatização das eleições, com o uso da urna eletrônica e do cadastro biométrico, contribui, sobremaneira, para a minimização das fraudes. Nos últimos tempos, especialmente, o assunto tem fomentado debates acirrados e questionamentos, pelas mais diversas camadas da sociedade, na mídia e nas redes sociais, acerca da confiabilidade do sistema eletrônico de coleta e apuração de votos. Entretanto, até o momento, não há qualquer prova da fragilidade do sistema de votação eleitoral brasileiro; pelo contrário, o referido sistema consolida, mais e mais a democracia, trazendo a certeza de que o voto espelha a vontade do cidadão e as figurações antigas, como as “eleições a bico de pena”, vão dando lugar a figurações mais fidedignas.

Palavras-Chave: Sistema eleitoral brasileiro. Urna de lona. Sistema de votação eletrônica. Segurança do voto.

ABSTRACT

This work makes a procedural analysis of the Brazilian electoral system, emphasizing the fragility of the manual voting system, with the use of the canvas ballot box, and the constant search for transparent elections. The computerization of elections, through the use of electronic voting machines and biometric registration, greatly contribute to the minimization of fraud. In recent times, especially, the subject has fostered heated debates and questions, by the most diverse layers of society, in the media and on social networks, about the reliability of the electronic system for collecting and counting votes. However, to date, there is no evidence of the fragility of the Brazilian electoral voting system; on the contrary, the referred system consolidates, more and more, democracy, bringing the certainty that the vote reflects the will of the citizen and the old figurations, such as “pen and ink elections”, are giving way to more reliable figurations.

Keywords: Brazilian electoral system. Canvas urn. Electronic voting system. Vote security.

LISTA DE SIGLAS

UFAM	Universidade Federal do Amazonas
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
ZE	Zona Eleitoral
CFR	Constituição Federal da República
STF	Supremo Tribunal Federal
TPS	Teste Público de Segurança
BU	Boletim de Urna
CAVE	Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CGU	Controladoria Geral da União

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1 O PROCESSO ELEITORAL NO CONTEXTO DA PRIMEIRA REPÚBLICA.....	14
1.1 Considerações sobre a colônia e a monarquia.....	16
1.2 A Primeira República	20
1.3 O Coronelismo	27
1.4 O Coronelismo na Amazônia	30
1.5 As eleições a bico de pena e o voto de cabresto.....	32
2 A CRIAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL E O VOTO FEMININO: CONQUISTAS DA SEGUNDA REPÚBLICA (1930-1937).....	38
2.1 Gênero, voto e emancipação feminina.....	43
2.2 Mulher, cidadania e as principais conquistas	46
2.3 Movimentos sufragistas no Brasil e no mundo	50
2.4 Amazônidas no Congresso Nacional e a primeira Presidente da República.....	53
2.5 Legislação sobre cotas de gênero.....	55
3 A VOTAÇÃO ELETRÔNICA COMO FORMA DE EMANCIPAÇÃO DA POPULAÇÃO	58
3.1 Ameaça à democracia.....	61
3.2 A tecnização (informatização) do voto	66
3.3 Formas de auditoria – Resolução n. 23.673/2021.....	72
3.4 As peculiaridades de uma eleição no Estado do Amazonas	79
3.5 A logística eleitoral no Amazonas	80
CONSIDERAÇÕES FINAIS	89

INTRODUÇÃO

A pesquisa está focada em um estudo teórico referente ao processo de evolução da legislação eleitoral brasileira, particularmente no que concerne ao sistema de votação, desde o voto em cédula até a utilização do voto eletrônico e as consequências que o processo de tecnização trouxe para a população brasileira, aí incluídas as comunidades amazônicas: o empoderamento dos cidadãos, a minimização das fraudes eleitorais e a confiabilidade no sistema.

Antes de adentrar, propriamente, ao assunto, informarei, sucintamente, como se deu a minha busca por esse mestrado e como cheguei a esse tema. Conversando com uma colega de trabalho, descobri que o Mestrado em Sociedade e Cultura na Amazônia era interdisciplinar. Achei a ideia interessante, reunir em um curso pessoas de diferentes áreas e com diferentes vivências. Seria uma troca muito rica.

A referida colega falou-me da possibilidade de me inscrever como “aluna especial”. Resolvi me inscrever em duas disciplinas, no segundo semestre de 2018 e outra disciplina no primeiro semestre de 2019. Gostei muito da experiência e da convivência com as pessoas.

Então, em 2020, decidi me inscrever para concorrer a uma vaga na mencionada pós-graduação. Era ano de eleição e, nesse momento, as fakes news espalhavam-se pelo país, na tentativa de enxovalhar o nome de várias instituições, dentre elas, a responsável pelas eleições. Dentre as fakes news produzidas pelo “Gabinete do Ódio”, havia a que colocava em discussão a confiabilidade da urna eletrônica e de todo o processo eleitoral.

Os boatos sobre a fragilidade do voto eletrônico muito me incomodavam, pois iam de encontro à minha realidade. Sou servidora da Justiça Eleitoral do Amazonas há muito tempo e tenho acompanhado a evolução do processo eleitoral, desde a utilização da urna de lona até utilização da identificação biométrica e, no meu sentir, a votação eletrônica é um dos maiores avanços que este país já teve para o amadurecimento e a perpetuação do processo democrático.

Diante da minha realidade e do contexto descrito acima, lembrei-me do conceito de processo social, na concepção de Norbert Elias e, assim, encontrei o

tema para o meu projeto.

A votação, no modelo eletrônico, tem a finalidade de agilizar o mecanismo de votação e apuração, além de primar pela lisura do processo político-eleitoral brasileiro. Compreendendo que o poder é um componente de toda figuração, será difundido o fato de que a Justiça Eleitoral é um ente a dispor de poder para bem conduzir as eleições e, com essa intenção, caminhou aperfeiçoando os métodos, modelos e mecanismos de controle das fraudes eleitorais, dando poder à população.

Assim, será destacada a informatização da Justiça Eleitoral como sendo o marco histórico na tentativa de banir a fraude, encontrando nas inovações tecnológicas os meios necessários a tal fim. Gláucio Matos (2015), um dos intérpretes de Norbert Elias no Amazonas, em sua obra “Ethos e Figurações na Hinterlândia Amazônica”, apresenta reflexões sobre a tecnização e seus efeitos na região, do ponto de vista do desenvolvimento e sobre o meio ambiente.

Ancorada no autor, no conceito de processo social e figuração, podemos afirmar, no caso da votação eletrônica no Amazonas, que houve mudança de atitude frente a esse compromisso social, dentre elas, o fortalecimento da democracia, o empoderamento do eleitor e a diminuição do poder na figuração “eleição a bico de pena”.

Iremos nos apropriar, igualmente, da conceituação de processo social – transformações contínuas e de longa duração que resultam do planejamento, das metas e objetivos dos homens e mulheres. (Norbert Elias, 2006).

Verifica-se, na sociedade ocidental, um abismo entre indivíduo e sociedade, como se fosse possível dissociar um do outro. Visando amenizar esse efeito danoso nas relações sociais, Elias (2011), aborda outro conceito que irá contribuir com as discussões, qual seja, o de figuração, ideia de que os seres humanos vivem numa relação de interdependência funcional, permeada por relações de poder e de conhecimento. Tais conceitos irão contribuir para a compreensão do processo de votação no contexto histórico brasileiro, visto que a política brasileira, dadas as figurações, é repleta de vícios, os quais busca-se mitigar com as mudanças institucionais.

Em sua obra intitulada Introdução à Sociologia (2011, p.15) Elias diz que “as pessoas, através de suas disposições e inclinações básicas, são orientadas umas para as outras e unidas umas às outras das mais diversas maneiras. E prossegue:

“estas pessoas constituem teias de interdependências ou figurações de muitos tipos, tais como famílias, escolas, cidades, estratos sociais ou Estados”.

O autor nos faz entender, por meio do conceito de figuração, que a definição de poder se transformou daquilo que subsiste por si, isto é substância, em um conceito de relação:

No seio das figurações mutáveis – que constituem o próprio centro do processo de configuração – há um equilíbrio flutuante e elástico e um equilíbrio de poder, que se move para diante e para trás, inclinando-se primeiro para um lado e depois para outro. Este tipo de equilíbrio flutuante é uma característica estrutural do fluxo de cada configuração. (ELIAS, 2011, p.143).

Norbert Elias (2006), esclarece, também, o conceito de tecnização ao afirmar que esta é o “processo que, à medida que avança, permite que se aprenda a explorar objetos inanimados, cada vez mais extensamente em favor da humanidade, manejando-os e os processando, na guerra e na paz, sobretudo na expectativa de uma vida melhor”.

A tecnização, quer seja boa ou ruim, está no cotidiano da sociedade humana e, atualmente, o Brasil faz uso da informatização em todas as etapas de uma eleição, a qual se inicia com a identificação do eleitor, por meio da biometria, passando pela votação secreta, pela apuração e totalização do pleito, com a soma de todos os votos emitidos, pela auditoria das urnas, o que traz maior confiabilidade ao processo eleitoral.

Para o desenvolvimento desta pesquisa nos apropriamos do conceito de poder imbricado na figuração do processo eleitoral, sustentado pelos pressupostos teóricos de Norbert Elias (2011), no entendimento de que “o equilíbrio do poder não se encontra unicamente na grande arena das relações entre os Estados. O poder constitui um elemento integral de todas as relações humanas”.

Elias esclarece que “o poder é uma ocorrência quotidiana. O equilíbrio do poder é pelo menos bipolar e, usualmente, multipolar”. “O poder pode ser distribuído muito desigualmente, porém, sejam grandes ou pequenas as diferenças de poder, o equilíbrio de poder está sempre presente onde quer que haja uma interdependência funcional entre pessoas” (ELIAS, 2011, p.81).

Nesse contexto, os objetivos da pesquisa centralizam-se, genericamente, em tecer uma análise processual da tecnização do voto e sua importância para a

perpetuação da democracia; e, especificamente, nos seguintes aspectos: apresentar uma retrospectiva histórica do voto no Brasil; acompanhar o processo de votação, salientando a segurança da votação eletrônica e mostrar as nuances do processo eleitoral no Estado do Amazonas nas comunidades de difícil acesso.

O trabalho, para um respaldo acadêmico, segue os procedimentos metodológicos com uma abordagem qualitativa – a que procura entender fenômenos humanos, buscando deles obter uma visão detalhada e complexa por meio de uma análise científica do pesquisador. Esse tipo de pesquisa se preocupa com o significado dos fenômenos e processos sociais. Mas, sendo uma análise relacionada também à subjetividade, quais são os critérios do pesquisador? Bem, ele leva em consideração as motivações, crenças, valores e representações encontradas nas relações sociais (KNECHTEL, 2014).

Para o tratamento de dados, teremos o aporte da pesquisa quantitativa, que segundo Knechtel (2014), é uma modalidade de pesquisa que atua sobre um problema humano ou social, é baseada no teste de uma teoria e composta por variáveis quantificadas em números, as quais são analisadas de modo estatístico, com o objetivo de determinar se as generalizações previstas na teoria se sustentam ou não.

Nesse sentido, a pesquisa quantitativa está ligada ao dado imediato. O que isso quer dizer? Significa que ela se preocupa com a quantificação dos dados, comprovando se uma teoria é válida ou não a partir de análises estatísticas.

A pesquisa quantitativa está ligada diretamente à quantificação dos dados, na experimentação, na mensuração e no controle rigoroso dos fatos. Segundo Knechtel(2014), esse tipo de pesquisa foi a base do pensamento científico até a metade do século XX e é caracterizado pela passividade e neutralidade do pesquisador diante da investigação da realidade.

Com a finalidade de bem desenvolver o tema proposto, lançaremos mão de pesquisas bibliográficas, documentais. A pesquisa bibliográfica segue o mesmo caminho da pesquisa documental, o que torna difícil a distinção entre ambas.

Entretanto, enquanto a pesquisa bibliográfica utiliza fontes compostas por material já elaborado, tais como livros e artigos científicos, a pesquisa documental faz uso de informações e dados não tratados cientificamente ou analiticamente, constituindo, assim, um ótimo complemento à primeira. Tais dados podem ser antigos ou atuais e se prestam a contextualizar histórica, cultural e

economicamente uma localidade ou comunidade, em certo momento da história, eis porque é muito utilizada nas ciências sociais e humanas.

A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc. (FONSECA, 2002, p. 32).

Na pesquisa bibliográfica serão utilizados livros especializados em direito, sociologia e demais ciências, além de artigos, revistas, periódicos, levantamento de jurisprudências dos Tribunais Regionais Eleitorais e Tribunal Superior Eleitoral, tanto em meio físico quanto na web. Dentro da pesquisa documental, será investigado o acervo histórico atinente às eleições do Estado do Amazonas, desde a utilização da urna de lona até os dias atuais.

Esta dissertação traz reflexões sobre o cenário político brasileiro ao longo de sua história, uma análise das mudanças ocorridas no sistema de votação, e da importância da votação no modelo eletrônico, com a finalidade de coibir a ocorrência de fraudes no processo político-eleitoral brasileiro, desde o período colonial até os dias atuais.

Na esteira reflexiva, a dissertação é composta de três capítulos, cuja função é responder aos objetivos propostos:

Capítulo 1, denominado “O Processo Eleitoral no Contexto da Primeira República”.

Capítulo 2, intitulado “A Criação da Justiça Eleitoral e o Voto Feminino: conquistas da Segunda República”.

Capítulo 3 abordando “A Votação Eletrônica como Forma de Empoderamento da População”.

CAPÍTULO 1

1 O PROCESSO ELEITORAL NO CONTEXTO DA PRIMEIRA REPÚBLICA

O processo eleitoral é um processo social e, como tal, tem passado por constantes modificações ao longo do tempo. Segundo Norbert Elias (2006), o processo social decorre das transformações contínuas e de longa duração e resulta do planejamento, das metas e objetivos dos homens e mulheres. Já expostas na introdução, as reflexões propostas serão inspiradas na sociologia de Elias e em muitos de seus conceitos, tais como figuração, relação de poder, relação de interdependência e afins.

Os referidos conceitos irão contribuir para a compreensão do processo de votação no contexto político brasileiro. Como é sabido, a política brasileira, dadas as figurações por ela exercidas no decorrer da história, é repleta de vícios, os quais se busca minimizar com as mudanças institucionais.

Nesse contexto, a Justiça Eleitoral tem um papel determinante na consolidação da democracia. Sabendo que o poder é um componente de toda figuração, vamos compartilhar a ideia de que a Justiça Eleitoral é o órgão que dispõe de poder para bem comandar as eleições e, com esse objetivo, avança aprimorando seus sistemas, padrões e mecanismos de controle das fraudes eleitorais, dando poder ao cidadão.

O assunto está em pauta, especialmente nos últimos pleitos eleitorais¹, pois a Justiça Eleitoral, a exemplo de muitas instituições, tem sido alvo das “fake news” e das tentativas de descrença e desvalorização públicas.

É por meio do voto, instrumento da soberania popular, que todo cidadão exerce o sufrágio universal, ou seja, o direito de votar e ser votado. A Constituição Federal em vigor, prevê, em seu art. 14, o voto direto e secreto, com a finalidade de eleger os representantes políticos na esfera municipal, estadual e federal.

Vejamos o que diz o artigo 14, § 1º, incisos I e II, alíneas “a” a “c” da Constituição Federal Brasileira de 1988, a respeito das pessoas habilitadas a votar.

¹ Obs: desde a última eleição para Presidente da República, ocorrida em 2018, a urna eletrônica e, consequentemente, a Justiça Eleitoral, tem sido alvo da tentativa de descrédito, de desvalorização pública, promovida pelo “bolsonarismo”.

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e nos termos da lei, mediante:

§1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I – obrigatório para os maiores de 18 anos;

II – facultativo para:

- a) os analfabetos;
- b) os maiores de setenta anos;
- c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

No ordenamento jurídico do Brasil o voto secreto tem o objetivo de garantir que a escolha feita pelo eleitor ficará em sigilo, livrando-o de qualquer coerção, de qualquer influência externa que possa reduzir a sua liberdade na hora de optar por um ou outro candidato.

Esse sigilo do voto é relevante na solidificação do processo democrático, pois, se assim não o fosse, a democracia estaria a serviço da minoria que detém o poder. Ruy Barbosa assim nos diz: “a publicidade é a servidão do votante. O segredo, a sua independência. Para a conquistarmos, cumpre tornar obrigatório, absoluto, indevassável o sigilo do voto” (BARBOSA, 1927, p. 14).

O eleitor cidadão tem a prerrogativa de guardar para si a sua escolha, o sigilo de seu voto, o nome do candidato que escolheu. (CANOTILHO, 1993).

A Carta Magna de 1988, além de garantir a realização de eleições periódicas, livres e fundamentadas no sufrágio universal, igualitário, direto e secreto, como expressão da escolha do eleitor, visando o fortalecimento da democracia, tornou cláusula pétrea o voto direto, secreto, universal e periódico. Abaixo, transcrevo o art. 60, § 4º de nossa Lei maior:

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

...

§4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado.

II – o voto direto, secreto, universal e periódico.

III – a separação dos Poderes.

IV – os direitos e garantias individuais.

O voto, tal como o conhecemos hodiernamente, é uma conquista recente na história da nação. A Constituição Cidadã, como ficou conhecida a Constituição de 1988, é um símbolo da redemocratização e do fim do autoritarismo militar. Ampliou, enormemente, o número de eleitores.

Entretanto, o cenário político nem sempre foi esse, já que a figuração era outra, com diferentes relações de poder. A esse respeito, Elias nos diz que “o alargamento do direito do voto foi a expressão institucional mais evidente desta redução de diferenças de poder. Surgiu geralmente por estágios, variando de país para país, embora a direção fosse sempre a mesma” (ELIAS, 2011, p.70).

Para se chegar a esse ponto, o sistema passou por várias transformações decorrentes do desenvolvimento da sociedade.

1.1 Considerações sobre a colônia e a monarquia

Para uma melhor compreensão das mudanças no processo eleitoral retroagiremos no tempo para tecer considerações acerca do período colonial e da monarquia, forma de governo adotada no Brasil desde sua independência, em 1822, até a proclamação da República, no ano de 1889.

O território colonial era dividido em doze porções, denominadas capitanias hereditárias, doadas a particulares. Eram territórios independentes uns dos outros, embora fossem vinculados à metrópole (uma falsa ideia de independência), já que a vinculação cria uma interdependência. Os donatários exerciam poder quase absoluto em seus domínios, tanto político quanto administrativo.

A primeira eleição ocorreu no ano de 1532; portanto, no Período Colonial, na capitania de São Vicente, para escolha do conselho administrativo (ARINOS, 1955).

Em 1808 a família real mudou-se para o Brasil e a colônia passou à categoria

de Reino Unido a Portugal, impondo-se, assim, a instalação de repartições públicas e de órgãos administrativos. (ARINOS, 1955).

Em 7 de setembro de 1822, ocorreu a independência do Brasil e a aclamação de D. Pedro I como Imperador do Brasil, formando-se, depois, uma Assembleia Constituinte com deputados oriundos de várias províncias do país.

Por ocasião da abertura dos trabalhos da Constituinte, Dom Pedro I proferiu o seu discurso, lembrando aos deputados que precisariam fazer:

Uma Constituição, em que os três poderes sejam bem divididos de forma que não possam arrogar direitos que lhe não compitam, mas que sejam de tal modo organizados, e harmonizados, que se lhes torne impossível, ainda pelo decurso do tempo, fazerem-se inimigos, e cada vez mais concorram de mãos dadas para a felicidade geral do Estado...

Espero, que a Constituição, que façais, mereça a minha Imperial Aceitação, seja tão sábia, e tão justa, quanto apropriada à localidade, e civilização do povo brasileiro... (ANDRADE, 1991.p. 25).

A Assembleia Constituinte era formada por três partidos: o Partido Português, Partido Brasileiro e Partido Liberal-Radical.

O primeiro era formado por portugueses e brasileiros, essencialmente conservador, defensor da monarquia centralizada e da pouca autonomia às províncias.

O Partido Brasileiro, também formado por brasileiros e portugueses, possuía um viés “liberal”. Era favorável à monarquia parlamentarista e contra a abolição dos escravizados.

O Partido Liberal – Radical, formado pela população urbana, era favorável ao liberalismo econômico e político e, alguns de seus integrantes, eram defensores da implantação da república.

Devido às desavenças ocorridas entre os membros da Assembleia Constituinte e o Imperador, este manda o Exército fechar a Assembleia Constituinte. Após isso, convoca um número reduzido de pessoas para formar o Conselho Imperial e elaborar a primeira Carta Magna do Brasil.

No dia 25 de março de 1824, foi outorgada a Constituição Política do Império do Brasil, que consagrava o país como uma nação livre e independente, dividida em províncias, resultantes da transformação das antigas capitanias hereditárias e

instituía a divisão do governo em quatro poderes: Moderador, Executivo, Legislativo e Judiciário, sendo o primeiro exercido pelo Imperador. (ANDRADE, 1991).

A referida Constituição caracterizou-se por muitos aspectos, mas o que mais nos interessa, no momento, é o direito ao voto que, naquele contexto, era censitário, ou seja, baseado na renda do eleitor.

As primeiras eleições ocorridas no referido período tinham como característica a escolha de Deputados, Senadores e membros dos Conselhos-Gerais da Províncias. Só podiam votar (e ser votados) nobres, burocratas, militares, comerciantes ricos, senhores de engenho e homens de posse, ainda que analfabetos, pois o voto era censitário (FERREIRA, 2005).

Nas eleições primárias, ou seja, nas eleições onde se escolheriam as pessoas que iriam votar nos deputados e senadores, poderiam votar os homens livres, maiores de 25 anos e que recebessem mais de cem mil réis por ano.

Os candidatos às eleições primárias, por sua vez, deveriam ter uma renda de 200 mil réis. A referida eleição excluía os libertos. Os candidatos aos cargos de deputados e senadores deveriam ser brasileiros, católicos e possuir uma renda superior a 400 mil réis.

Após o fim da Guerra do Paraguai, em 1870, a monarquia começou a entrar em crise. A profissionalização do Exército e as desavenças políticas são dois fatores que contribuíram, enormemente, para tal crise. Os militares passaram a exigir, dentre outras coisas, melhorias salariais e promoção, como reconhecimento pelos serviços prestados na Guerra do Paraguai. Ademais, queriam manifestar, livremente, suas opiniões. A necessidade de modernização da nação levou muitos civis e militares a enxergarem a república como solução.

Somado a isso havia uma briga tenaz entre conservadores e liberais. Embora o estado de São Paulo fosse o grande centro econômico do país, não tinha representatividade política, fato que causou indisposição das elites paulistanas com a monarquia, eis porque a província de São Paulo teve o maior partido republicano do Segundo Reinado, o Partido Republicano Paulista (PRP). Rio de Janeiro e Bahia, decadentes economicamente, possuíam grande prestígio político. (FLORES, 2018).

Outra questão que merece destaque é a pouca representatividade da sociedade no sistema político. As cidades se desenvolviam, grupos emergentes se

fixavam e exigiam maior participação na política brasileira. Na intenção de enfraquecer os conservadores e os grandes fazendeiros, os liberais buscavam a ampliação do voto, mas, em 1881, os conservadores conseguiram aprovar a Lei Saraiva que reduziu o número de eleitores para 1,5 % da população, ampliando, ainda mais, a exclusão da população na política.

As elites emergentes manifestavam-se publicamente e, também, em jornais e associações, em defesa de um Estado laico. Em 1870, foi lançado o Manifesto Republicano, o qual condenava a centralização do poder exercido pela monarquia e requeria o modelo federalista. Outro fator que deu forças ao movimento republicano foi a causa abolicionista. (FLORES,2018).

Na década seguinte a monarquia continuou a perder apoio político e tornou-se impopular. As insatisfações provinham de várias camadas da sociedade: militares, elites emergentes, populares, escravizados.

A extinção da monarquia foi consequência de um processo de descontentamento que se estendeu por décadas, fase em que o pensamento republicano começou a se fortalecer no país. Grupos como a Igreja e os cafeicultores escravocratas, os quais sustentavam o regime, afastaram-se.

Como se não bastasse, o país estava permeado por um desejo forte de descentralização do poder, posto que no regime monárquico o poder estava centralizado na figura do Imperador.

Abaixo, figuras das urnas eleitorais utilizadas no período.



Cofre de Pelouros - Brasil Colônia

Cofre com três fechaduras que guardava os pelouros com os nomes dos potenciais servidores. As chaves estavam em poder de pessoas diferentes, o que garantia que só com anuência unânime se poderia acessar seu conteúdo. Pelouros eram bolas de cera em que se colocava o papel com os nomes dos candidatos que iriam servir por mandato de um ano.



Urna em Madeira Brasil Império 1822 - 1889

Suas principais características são a abertura superior para depositar a cédula e o sistema de fechadura com três chaves imitando o antigo "Pelouro" – uma chave para o Juiz, outra para o Escrivão e a terceira para o Ministério Público. Este modelo foi utilizado na época do Brasil - Império

1.2 A Primeira República

A Primeira República compreende o período de 1889 a 1930. O período de 1889 a 1894 é conhecido como República da Espada, pois os dois presidentes (Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto) que estiveram à frente do governo brasileiro eram militares. (FLORES, 2018)

Urna eleitoral utilizada nesse período:



Urna em madeira do ano de 1893

Urna com abertura superior para se depositar a cédula, com mecanismo de lacre em metal. Fechadura em metal na parte anterior, com uma chave do mesmo material.

Fonte: TRE Minas Gerais

A Primeira República pode ser dividida em três fases, a saber:

O período de 1889-1898, assinalado por crises, marcou a consolidação das estruturas políticas e econômicas da Primeira República.

O período entre 1898-1921 foi marcado pela definição de políticas como a dos governadores e a do café com leite.

E, finalmente, o período de 1921-1930, marcado pelos conflitos entre as oligarquias, os quais contribuíram para o seu declínio (FAUSTO, 2013).

A Primeira República também é conhecida por República Velha e República Oligárquica, este último nome decorrente do predomínio das oligarquias no referido período. Os grandes proprietários de terra (oligarcas) exerciam o poder político. A força política das oligarquias consolidou-se a partir de 1894, quando Prudente de Moraes elegeu-se presidente.

A primeira fase da República Brasileira foi marcada por insatisfações em todos os campos: político, econômico e social. Tais insatisfações redundaram em várias revoltas, sendo as mais importantes a Guerra de Canudos (1896 a 1897), a

Guerra do Contestado (1912-1916), a Revolta da Vacina (1904) e a Revolta da Chibata (1910). (FLORES, 2018).

A Guerra de Canudos e a Guerra do Contestado tinham algo em comum: a liderança de um religioso, desvinculado da Igreja e que pregava uma vivência mais igualitária.

A primeira tinha como líder Antônio Conselheiro e foi motivada pelo descontentamento da elite baiana com a formação do arraial de Belo Monte, o qual atraía milhares de peregrinos que ali se instalavam em busca de uma vida melhor (predominantemente ex-escravizados e pessoas que não tinham acesso à terra). Isso incomodou demais os mais favorecidos que viam em Canudos uma ameaça ao seu poder. No dizer de Lilia Schwarcz e Heloisa Starling, p. 333, tratava-se “de uma experiência social e política distinta daquela do governo central republicano”. Após várias tentativas o arraial foi queimado e os prisioneiros degolados.

A segunda tinha como líder o beato José Maria (seguido por sertanejos pobres e sem perspectiva) e ocorreu em um local disputado por Santa Catarina e Paraná, denominado Irani. Os paranaenses concluíram que o grupo que ali se instalou era coordenado pelos catarinenses e o atacou. No referido ataque José Maria veio a óbito. Em seguida à morte do beato, o fervor religioso levou os sertanejos a fundarem muitas comunidades independentes, vistas pelo coronéis da localidade como uma ameaça.

O historiador Paulo Pinheiro Machado, explica:

Os episódios de perseguição policial contra o monge José Maria foram motivados pelo temor da concentração de gente pobre do campo. As autoridades locais e estaduais, em sua maioria grandes fazendeiros e oficiais da Guarda Nacional, sentiam que tinham como missão subjugar os sertanejos que não se submetiam mais aos seus respectivos coronéis. Formavam-se grupos autônomos, com fortes vínculos religiosos, nos quais expectativas místicas mesclavam-se à crítica social. Originalmente, essas comunidades não eram hostis nem militarizadas, mas seu anseio por independência despertou a ira dos governantes, da imprensa e dos fazendeiros. (MACHADO, P. 18-19).

A Revolta da Vacina ocorreu no Rio de Janeiro, capital do Brasil, à época. O município passava por um processo de revitalização, com o alargamento de avenidas e a consequente desocupação, de forma hostil, do centro da cidade.

Aliado a isso, havia uma campanha de vacinação, liderada por Oswaldo Cruz, para erradicar doenças como a varíola e a febre amarela. O desconhecimento e o temor da população à vacina levou a uma revolta e algumas pessoas foram mortas e outras restaram feridas.

A Revolta da Chibata teve como causa o descontentamento dos marinheiros negros (que ocupavam os mais baixos cargos) com os castigos físicos (chibatadas) que recebiam na corporação, altamente racista. A situação ficou insustentável quando o marinheiro Marcelino Rodrigues Menezes recebeu 250 chibatadas sem direito a tratamento médico. A partir daí os marinheiros assumiram o controle de embarcações da Marinha, redigiram um manifesto ao então presidente Hermes da Fonseca e ameaçaram atacar o Rio de Janeiro.

A Revolta da Chibata foi severamente reprimida com a dispensa de muitos marinheiros, prisão e tortura de alguns. Outros, ainda, foram enviados para trabalhar nos seringais na Amazônia, dos quais alguns não conseguiram chegar, posto que fuzilados no caminho.

Vejamos, agora, como o republicanismo chegou ao país.

As ideias republicanas chegaram ao Brasil sob a influência do Iluminismo do século XVIII e estiveram presentes nos movimentos emancipacionistas na colônia.

O aumento do republicanismo representava uma oposição direta ao centralismo monarquista, fato que contribuía para a concepção de uma nova opção política que poderia cooptar outros desafetos do monarquismo que se transformaram em republicanos, por pura conveniência (SIQUEIRA, 2019).

Descontentes com a monarquia, os militares, aliados a uma parcela da sociedade civil, especialmente as oligarquias paulistas, organizaram um movimento, liderado por Marechal Deodoro da Fonseca, para destituição do Visconde de Ouro Preto do Gabinete Ministerial. Assim, em 15 de novembro de 1889, proclamou-se a República, anunciada na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, pelo vereador José do Patrocínio, dando-se início ao período denominado Primeira República (1889-1930).

Organizou-se, então, um governo provisório, responsável pela transição do Brasil Monárquico para o Brasil Republicano. Formado de improviso, enfrentou muitas dificuldades. A prioridade desse governo provisório era garantir a ordem pública e realizar a substituição dos símbolos nacionais.

Mais tarde, convocou-se eleições para a formação de uma Assembleia Constituinte que teria a missão de elaborar uma nova constituição, a primeira da era republicana, e eleger um novo presidente.

Acerca da posição social dos membros da Constituinte, Elio Chaves Flores conclui:

128 eram bacharéis, muitos dos quais filhos e representantes da classe senhorial e proprietária de terras, 55 eram militares, oriundos dos centros urbanos e dos setores médios da população, 38 eram monarquistas convictos que haviam exercido cargos na Monarquia decaída. (FLORES, 2018, p. 49).

O Marechal Manuel Deodoro da Fonseca foi eleito presidente do Brasil e em seu governo foi promulgada a primeira constituição republicana.

A elaboração do projeto da nova Constituição estendeu-se por três meses e resultou na promulgação, no dia 24 de fevereiro de 1891, da segunda constituição brasileira, tendo como principal redator Rui Barbosa.

A Constituição de 1891 ratificou a modificação da forma de governo e trouxe expressivas mudanças para o país. Seguindo a influência da Constituição dos Estados Unidos, passou-se a adotar o padrão de república federativa liberal, com a concessão de direitos aos estados da federação, antigas províncias. Estipulou o presidencialismo como sistema de governo da república brasileira.

Os estados poderiam contrair empréstimos no exterior, já que estavam autorizados a organizar força militar, estruturar o judiciário e exercer a condição de planejadores de suas políticas econômicas, ou seja, os estados tinham autonomia sobre seus territórios.

A Magna Carta trouxe garantia a liberdades individuais, tais como a liberdade de culto, de expressão, de reunião, direito ao *habeas corpus*, etc.

Optou-se pela tripartição de poderes: Executivo, Judiciário e Legislativo, os quais seriam harmônicos e independentes entre si, rompendo com os anos de centralismo e hipertrofia de poderes no contexto imperial. Houve a divisão entre Câmara dos Deputados e o Senado Federal (bicameralismo). A forma republicana ia ao encontro do sistema presidencialista de governo, com um corpo de ministros escolhidos segundo a vontade do presidente da República, evidenciando-se a colaboração entre ambos (ALQUATTI, 2020).

A Constituição de 1891 trouxe a separação entre Igreja e Estado, construindo um Estado laico no Brasil. Em decorrência disso, várias funções que no período do Império eram exercidas pela Igreja passaram ao controle do Estado. Tais modificações traduziam a tentativa das autoridades republicanas de minimizar as antigas tensões entre Estado e Igreja, pois, ao declarar-se laico, o Estado deixava de se comprometer com uma religião oficial.

Estabeleceu o fim do voto censitário, ou seja, o eleitor não precisaria mais comprovar uma renda mínima para votar, estabeleceu o voto masculino para os maiores de 21 anos, deixando de fora os analfabetos (maior percentual da população), militares de baixa patente, mendigos e mulheres, que não eram vistas como cidadãs, dotadas de direitos políticos.

Acerca dessas mudanças, Elias tece as seguintes considerações:

Muitas vezes, o direito de voto estendeu-se primeiramente à classe média proprietária, depois a todos os adultos, tanto homens como mulheres. Uma visão da história que descreve as mudanças sociais como resultado de acontecimentos individuais específicos pode facilmente levar à conclusão de que a legislação estatal de alargamento do direito do voto foi a causa do aumento comparativo do poder dos governados relativamente aos governantes (ELIAS, 2011, p. 70).

No período da Primeira República, o sistema eleitoral brasileiro era conturbado, marcado por violência. O voto não era secreto, o que facilitava a manipulação do pleito eleitoral e a ameaça aos eleitores. Uma das práticas de manipulação de votos para eleger os candidatos apoiados pelas oligarquias era o “voto de cabresto”.

Uma das características da República é a participação popular e sua representatividade na definição de políticas públicas. Havia, naquele momento, a necessidade de ampliar os mecanismos garantidores da participação política, mas que, na prática, excluíssem as classes menos privilegiadas. O voto era um direito de todos os homens, desde que alfabetizados, em uma população predominantemente analfabeta, rural e de escravizados alforriados há pouco tempo, constituindo uma forma de exclusão.

Sobre a exclusão, Elias e Scotson, na obra *Estabelecidos e Outsiders*, ao estudarem uma comunidade Inglesa, denominada Winston Parva, esclarecem:

Mediante um exame mais detido, é frequente poder-se descobrir que, também nesses outros casos, tal como em Winston Parva, um grupo tem um índice de coesão mais alto do que o outro e essa integração diferencial contribui substancialmente para seu excedente de poder; sua maior coesão permite que esse grupo reserve para seus membros as posições sociais com potencial de poder e de outro tipo, o que vem reforçar sua coesão e excluir dessas posições os membros dos outros grupos – o que constitui, essencialmente, o que se pretende dizer ao falar de uma figuração estabelecidos – outsiders. (ELIAS, SCOTSON, 2000, p. 22).

O federalismo caracteriza-se pela união dos entes federados que formam uma nação (no caso do Brasil, Distrito Federal, estados e municípios). Apesar de unidos, esses entes mantêm a sua autonomia política.

Embora positiva, essa descentralização política fortaleceu uma das características mais significativas e anti-democráticas da Primeira República: o poder dos coronéis.

A descentralização do poder permitiu que o Brasil, durante a Primeira República, ficasse sob o domínio das grandes oligarquias, dos grandes proprietários de terras, os quais manobravam a política de nossa nação conforme seus próprios interesses.

Em decorrência do predomínio oligárquico, são considerados traços marcantes da Primeira República o mandonismo, o clientelismo e o coronelismo. Tais marcas traduzem o poder da elite agrária, posto que o sistema eleitoral era frágil e de fácil manipulação e adulteração.

Outra característica desse período é a política dos governadores e a política do café com leite.

A política do café com leite, em referência a São Paulo, que era o maior produtor de café do Brasil, e Minas Gerais, que era o maior produtor de leite, ganhou força a partir da assinatura do Pacto de Ouro Fino, entre as oligarquias de São Paulo e Minas Gerais, que revezavam-se no lançamento de candidatos à Presidência da República (FAUSTO, 2013).

A política dos governadores funcionava pela troca de apoio entre o Governo Federal e as oligarquias, ou seja, o Governo Federal daria sustento à oligarquia mais influente de cada Estado se essa se compromettesse a eleger deputados dispostos a atuar em favor do governo no legislativo.

Ruyter Santos faz a seguinte observação acerca da política dos governadores:

Para garantir o domínio das grandes oligarquias sobre a República, Campos Salles institui o que ficou conhecida como a “Política dos Governadores”, que consistia num esquema para sustentar os candidatos oficiais nas disputas estaduais, em troca do apoio incondicional à sua indicação à Presidente da República. O acordo tinha por base dois aspectos fundamentais: primeiro, dar todo o apoio e poder aos coronéis junto ao eleitorado local, demonstrando apreço e prestígio, e segundo, o controle da Comissão de Verificação de Poderes do Congresso Nacional, responsável pelos resultados eleitorais finais e a diplomação dos eleitos. (SANTOS, 2002, p.24).

O poder estabelecido entre os proprietários rurais sobre seus empregados servia para sustentar não somente o poder local, mas toda uma relação política, conhecida como “política dos governadores”, que consistia em uma troca de favores que ia do nível municipal ao federal e funcionava da seguinte maneira: na esfera municipal, em troca de benefícios, o grande proprietário rural – coronel – garantia os votos para a eleição do governador. Na esfera estadual, o governador, em troca de apoio, garantia os votos para a eleição do governo federal. Tal sistema viabilizou a “política do café com leite”, fortalecendo e consolidando o poder nessa figuração e nas relações de interdependências ampliadas.

Sobre o poder, enfatiza Elias:

Dependemos dos outros, os outros dependem de nós. Na medida em que somos mais dependentes dos outros do que eles são de nós, estes têm poder sobre nós, quer nos tenhamos tornado dependentes deles pela utilização que fizeram da força bruta ou pela necessidade que tínhamos de ser amados, pela necessidade de dinheiro, de cura, de estatuto, de uma carreira ou simplesmente de estímulo (ELIAS, 2011, p. 101).

As disputas políticas do período resumiam-se a conflitos entre diferentes facções locais e estaduais, cada uma delas interessada em sequestrar o Estado para os seus interesses. As oligarquias dos outros estados, que, historicamente, não tinham tanta força política, submetiam-se às orientações que eram traçadas pelas oligarquias que dominavam a política nacional.

Nesse período, o controle das eleições, a cargo do Legislativo, tornou-se instrumento de manipulação de grupos políticos pertencentes aos Estados mais poderosos da Federação, que revezavam-se na escolha dos Presidentes da República, minando os mandatos oposicionistas que conseguiam vencer na fase eleitoral (política do café com leite, protagonizada pelos estados de São Paulo e

Minas Gerais, respectivamente).

Vejamos o que relata Afonso Arinos a respeito do tema:

Foi um dos vícios insanáveis da Primeira República, uma das chagas profundas que lhe corromperam o organismo, pois ao mesmo tempo que curvava o Congresso em face do executivo, colocando a sorte dos eleitos à mercê das preferências palacianas que conduziam os partidos, quando não de caudilhos surgidos no próprio seio das Câmaras, contribuía para enlamear os mandatos autênticos diante da opinião pública, mercê dos contágios provindos dos mandatos superiores (ARINOS, 1955, p. 491).

Após eleito, o candidato deveria ser reconhecido pela Comissão Verificadora de Poderes e Eleições. Caso sua eleição não fosse reconhecida, ocorreria a “degola” – cassação do mandato de parlamentares ou invalidação de sua eleição, sob a justificativa de que teriam cometido fraude eleitoral. Assim, o presidente deixava o caminho aberto para os governadores, que, por meio dos currais eleitorais, escolhiam deputados e senadores que apoiassem os projetos presidenciais.

Ressalte-se que, mesmo tendo forte influência na Comissão Verificadora de Poderes e Eleições, o presidente da República não a presidia, já que a presidência da referida comissão cabia ao presidente da Câmara dos Deputados, que liderava a maior bancada nesse órgão. Por esse motivo, a Comissão ficava sempre nas mãos dos representantes das oligarquias vitoriosas, permitindo sua atuação a favor da política dos governadores na Câmara Federal.

O funcionamento da mencionada política dependia da figura do coronel, pois seria ele que, em nível regional, iria mobilizar os votos indispensáveis à eleição do candidato “certo”, segundo o interesse de cada oligarquia, o conhecido *voto de cabresto*.

1.3 O Coronelismo

A fim de controlar as revoltas populares que eclodiram durante o período regencial (1831-1840), o governo criou a chamada Guarda Nacional. A referida guarda era patrocinada pelos grandes senhores de terras, os quais recebiam o título de “coronel”. Com a ascensão da República, a Guarda Nacional foi, aos poucos, perdendo espaço, até deixar de existir, o que ocorreu em 1922. Entretanto,

o prestígio e a influência dos coronéis continuou e eles se mantiveram como chefes políticos de áreas vizinhas à sua propriedade. Tais áreas eram chamadas de currais eleitorais (CARVALHO, 1997).

Ao se referir ao coronelismo, Leal nos diz:

O que procurei examinar foi sobretudo o sistema. O coronel entrou na análise por ser parte do sistema, mas o que mais me preocupava era o sistema, a estrutura e a maneira pelas quais as relações de poder se desenvolviam na Primeira República, a partir do município. (Leal, 1980, p. 13).

Isto posto, podemos conceber o coronelismo como um sistema político, uma complicada teia que vai do coronel até o presidente da República, envolvendo compromissos de ambas as partes. Surge na convergência de um fato político com uma conjuntura econômica.

O fato político é a implantação do federalismo em oposição à centralização exercida pela monarquia. A autonomia concedida aos estados criou a figura do governador, com amplos poderes, contrapondo-se ao antigo presidente da Província que, embora fosse um homem de confiança do Ministério, poderia ser destituído a qualquer tempo.

O fator econômico, segundo Leal, era a decadência dos fazendeiros, o que trazia como consequência o enfraquecimento político, fazendo-se necessária a presença do Estado.

A respeito do assunto, José Murilo Carvalho tece o seguinte comentário:

Nessa concepção, o coronelismo é, então, um sistema político nacional, baseado em barganhas entre o governo e os coronéis. O governo estadual garante, para baixo, o poder do coronel sobre seus dependentes e seus rivais, sobretudo cedendo-lhe o controle dos cargos públicos, desde o delegado de polícia até a professora primária. O coronel hipoteca seu apoio ao governo, sobretudo na forma de votos. Para cima, os governadores dão seu apoio ao Presidente da República em troca do reconhecimento deste de seu domínio no estado. O coronelismo é fase de processo mais longo de relacionamento entre os fazendeiros e o governo. O coronelismo não existiu antes dessa fase e não existe depois dela. Ele morreu simbolicamente quando se deu a prisão dos grandes coronéis baianos, em 1930. Foi definitivamente enterrado em 1937, em seguida à implantação do Estado Novo e à derrubada de Flores da Cunha, o último dos grandes caudilhos gaúchos. (CARVALHO, p. 230, 1997).

Com o fim do voto censitário, houve um aumento do número de eleitores e a elite brasileira, para se manter no poder, utilizava-se do poder dos coronéis. No livro “Coronelismo, Enxada e Voto”, Victor Nunes Leal, traz a seguinte concepção de coronelismo:

Concebemos o coronelismo como resultado da superposição de formas desenvolvidas do regime representativo a uma estrutura econômica e social inadequada (...) o coronelismo é sobretudo um compromisso, uma troca de proveitos entre o poder público, progressivamente fortalecido, e a decadente influência social dos chefes locais, notadamente os senhores de terras. (LEAL, 1976, p.24).

Acerca da afirmação de Leal de que o coronelismo era um compromisso entre o público e o privado, um sistema político formado por uma rede de relações que ia do coronel ao Presidente da República, surgido na convergência de um fato político (federalismo) com um fato econômico (a decadência dos fazendeiros com a consequente redução do poder político dos coronéis), Elias pontua:

Numa análise mais cuidada, à luz da sociologia do desenvolvimento, torna-se claro que o desenvolvimento das estruturas políticas e econômicas são dois aspectos absolutamente inseparáveis da evolução de toda a relação funcional da sociedade. Intimamente associados ao desenvolvimento das instituições políticas, havia muitos processos conducentes ao alargamento das cadeias de interdependência social. (ELIAS, 2011, p. 154).

O termo coronel designava o chefe, o mandachuva, o grande senhor de terras, pois estes comandavam a família, os empregados, os agregados, os capangas. O coronel assumia a figura de chefe político e era a ele que se recorreria para a obtenção de votos em tempos de eleição, em outras palavras, “o dono do poder.”

O coronel não era funcionário do governo, mas servia para intermediar a relação entre este e o povo do interior. Assim, o governo aliava-se ao poder privado, renunciando às suas obrigações e, a população, predominantemente rural, pobre e analfabeta, submetia-se ao poder do coronel, pois isso era mais vantajoso

que ficar totalmente desamparada e à mercê dos acontecimentos.

Essa relação de controle estava fundamentada nas práticas clientelistas (troca de favores) ou, ainda, na utilização da força (prática da violência), sendo muito comum que as lideranças políticas usassem métodos antidemocráticos para alcançar os seus interesses.

Nos estados, formavam-se as oligarquias constituídas por grupos de famílias e lideranças políticas que exerciam o poder em cada localidade. O coronel era um agente decisivo na vitória política das oligarquias regionais, pois possuía um papel relevante no jogo da política nacional.

Em sendo um fazendeiro abastado, que dispunha de poder econômico e militar, conseguia garantir a eleição daqueles que apadrinhava, mesmo que, para isso, precisasse utilizar de violência física. Os eleitores eram fiscalizados pelos jagunços (aqueles que faziam a segurança do coronel).

1.4 O Coronelismo na Amazônia

O processo de intervenção na Amazônia vem de longa data. Gláucio Matos, informa:

Quem vem à Amazônia – naturalistas, missões religiosas, viajantes – encontra intervenções dos não indígenas sobre os indígenas a iniciar na exploração das drogas do sertão, se apropriando da mão de obra dos povos autóctones, conduzindo-os à posição de escravos, posteriormente com o ciclo da borracha. Nesse processo de ocupação e desenvolvimento da Amazônia, a história revela a chegada do negro como escravo e outras nacionalidades, espanhóis, franceses, holandeses e nordestinos, que contribuíram na miscigenação e na formação daquele que se designou de caboclo/amazônida, residente em áreas de várzea e terra firme (MATOS, 2020, p. 481).

Ainda que não detivessem o título oficial, os proprietários de terra, na Amazônia, no caso os seringalistas, eram chamados de “coronéis de barranco”, da mesma forma que os aviadores da região, responsáveis pela contratação de mão de obra para o trabalho nos seringais, recebiam o título de comendador, mesmo sem sê-lo, oficialmente. No dizer de Márcio Souza, o coronel de barranco dos ciclos da borracha é um “cavalheiro citadino em Belém ou Manaus e o patriarca feudal no seringal”. (SOUZA, 2001, p.182).

No Amazonas, o coronelismo foi exercido pelos donos dos grandes seringais, os quais ficaram conhecidos como “coronéis de barranco”. Com o poder concentrado em suas mãos, formavam currais eleitorais, onde tinham liberdade de fazer propaganda, realizar votação aberta, apurar e assim garantir o resultado esperado pelas oligarquias locais, aliadas ao governo federal (LIMA, 2002).

Os proprietários de seringais colaboravam ativamente com o processo eleitoral na Amazônia, pois o voto de cabresto, prática ocorrida em todo o interior do Brasil, expressava-se, nessa região, pelo poder de ordenar e direcionar os votos dos seringueiros.

A figura do coronel predominava na vida social da região: era empregador, padrinho de casamento, padrinho de batismo, ou seja, todos tinham alguma relação com o coronel e a ele deviam favores e obediência.

Vejamos o que nos diz Gláucio Matos (2015) acerca dessa figuração:

Um dos sintomas que fortalece as relações de poder em determinadas figurações é, com base em Elias (1994), o *apego afetivo*. O apego emocional é uma condicionante que inviabiliza negar a lealdade. Isso é um sintoma, em todos os níveis – classes – de nossa sociedade. Por meio dos laços de amizade, de compadrio, de parentesco ou de pessoas ligadas à terra natal (conterrâneos), muitos indivíduos são capazes de manipular resultados, fazerem arranjos em benefícios próprios ou de grupo por estarem ligados a interesses econômicos, políticos ou religiosos, por não conseguirem negar o carisma. (MATOS, 2015, p. 97).

O coronel exercia função importante no sistema produtivo da borracha, pois estabelecia a ligação entre o seringal e as casas aviadoras de Belém e Manaus.

A respeito dessa relação, Mendes e Queirós (2012) pontuam:

Nesta relação, o sucesso do seringueiro media-se pelo seu saldo no final da safra e o do seringalista pelo número de pélas de borracha exportadas para o exterior. A contabilidade dos ganhos e perdas entre seringalista e aviador eram apuradas quando se dirigiam a Manaus/Belém para receber o saldo e fazer novos pedidos, comprar novos seringais de aviadores que tinham estoque de terras, decorrentes de liquidação de dívidas, arrematar propriedades em leilões. Pode-se dizer que as relações estabelecidas pelos seringalistas com as casas aviadoras eram de bases eminentemente capitalistas. O interesse era no lucro, no ganho. (Mendes e Queiroz, 2012, p.85).

O coronel era, via de regra, um homem rude, pois para administrar um

seringal, treinar seringueiros, comprar animais de carga, receber embarcações, administrar o barracão, fazer a contabilidade dos seringueiros, além de se encarregar da solução de conflitos entre seringueiros, deveria exercer papel de “macho”, um atributo decorrente do exercício do poder e exemplo da indelicadeza e da ausência das boas maneiras, descritas por Norbert Elias, em sua obra *Processo Civilizador – uma história dos costumes* (2011).

Tônico Monteiro, em um trecho do romance *Terra Caída*, de José Potyguara, ressalta quem é que manda e desmanda no lugar:

No meu seringal quem manda sou eu. Eu só! Aqui, sou delegado, juiz, rei, padre, o diabo! Ninguém se meta a besta! Quem faz a lei sou eu; e a lei, aqui, é bala!

Embora um tanto exagerado, por vaidade ou para intimidar, a verdade é que, dentro do imenso seringal, ele é temido. Tudo resolve e decide arbitrariamente, mesmo porque autoridade, de fato, só existe na sede da comarca, distante dali quatro dias de rio abaixo (POTYGUARA, 2007, p.28).

Por outro viés, o trecho do romance nos leva a destacar, seguindo as ideias de Norbert Elias, em sua obra *Sociedade dos Indivíduos* (1994), o declínio da identidade *nós* para o *eu* empoderado.

Contam-se muitos “causos” sobre a figura do coronel. Dizem que acendiam charutos com notas de quinhentos mil-réis, usavam anéis cravejados de enormes diamantes, trajavam-se exageradamente, esbanjando suas fortunas.

1.5 As eleições a bico de pena e o voto de cabresto

Pertence ao cenário da Primeira República o “voto de cabresto”, mecanismo de acesso aos cargos eletivos por meio da compra de votos com a utilização da máquina pública ou o abuso do poder econômico, recorrente no interior do Brasil, como característica do “coronelismo”.



Fonte: Guia do Estudante

Em razão da insegurança do sistema eleitoral e de sua fácil adulteração, os votos eram falsificados de acordo com o interesse das elites dominantes. O eleitor só precisaria entregar um pedaço de papel com o nome do seu suposto candidato. Ressalte-se, que, na maioria das vezes, era o próprio coronel que escrevia o nome do candidato e o depositava na urna, pois muitos desses eleitores não sabiam ler nem escrever.

Todo esse processo de fraudes eleitorais era facilitado pela forma como se realizavam as eleições à época. A mesa receptora acumulava a função de junta apuradora, e o resultado da eleição dependia do que fora acordado entre o mesário e chefe do poder local, os quais escolhiam os eleitos, atestando o resultado das eleições mediante a elaboração de atas fraudulentas. Era comum o voto de pessoas mortas e de eleitores fictícios. Esse tipo de eleição recebeu a denominação de “eleições a bico de pena”, comuns no período da Primeira República, também conhecida como República dos Coronéis (1889 – 1930) (CAMPARATO, 2017).

Abaixo, trecho sobre a questão eleitoral no Brasil:

A questão eleitoral no Brasil surge de modo frágil. O modelo político da Velha República surge depois de 1894, com base no coronelismo. É um poder oligárquico, como no Império, mas com a jovem oligarquia do café em lugar da velha oligarquia da cana-de-açúcar. Continua elitista: o direito de voto é restrito a 5% da população adulta, só na eleição presidencial de 1930, chega aos 10% (TSE). O processo eleitoral mantém e aprimora os vícios antigos, mas, no lugar da centralização vigora uma federação mais frouxa que qualquer outra.²

À época, o voto era aberto, era fácil saber em quem o eleitor havia votado, o que proporcionava formas violentas de seu convencimento. Como dito anteriormente, as eleições eram controladas pelos chefes políticos regionais, os coronéis, que levavam os eleitores até o local de votação e os deixavam nos currais eleitorais, vigiados por jagunços. Os eleitores sequer sabiam o nome do candidato em quem votariam, o que deu origem à expressão “voto de cabresto”, expressão que compara o eleitor a um animal adestrado. Do exposto, e mais uma vez com Elias, podemos entender que, “um grupo só pode estigmatizar outro com eficácia quando está bem instalado em posições de poder das quais o grupo estigmatizado

² CD-ROM, Brasil 500 anos, Getúlio Vargas; Grupo três comunicações S/A – São Paulo. 2000.

é excluído (ELIAS, SCOTSON, 2000, p. 23).

O voto de cabresto é um dos símbolos do coronelismo. Segundo Elias (1994, p.5) “a necessidade de símbolos comunicáveis não está também circunscrita a objetos tangíveis particulares. Ela alarga-se a todo o fundo de conhecimento de uma comunidade linguística e, em última instância, à humanidade, incluindo funções, situações, processos e os próprios símbolos”. O coronel controlava o eleitorado local em razão dos favores que o povo lhe devia. Muitos camponeses tornavam-se jagunços em nome do coronel e matavam, fraudavam e promoviam outras formas de corrupção e violência sob orientação dos grandes proprietários.

Nessa época, o Coronel retinha os títulos eleitorais e o candidato era um total desconhecido para o eleitor. Se alguém se atrevesse a perguntar ao Coronel em quem tinha votado, o mesmo respondia que não podia revelar porque o voto era secreto. Acerca dessa relação de interdependência entre patrões e seus trabalhadores, Norbert Elias (2011, p.156) esclarece:

Os que ocupam a posição de patrões são interdependentes dos que ocupam a posição de trabalhadores, devido à relação funcional que existe entre as duas posições. Mas a sua dependência recíproca não é a mesma – as forças do poder não são igualmente distribuídas. (Elias, 2011, p. 156).

Nesse sentido, o poder dos coronéis, no Amazonas, prevaleceu mas não perdurou, pois segundo Elias (2011), o poder não é um talismã, é fruto das relações e essas se modificam na dinâmicas das figurações.

Hoje vota-se por meio da urna eletrônica e com a utilização da biometria. A respeito do processo de tecnização e civilização, Elias argumenta:

Tal qual a tecnização, o processo civilizador corresponde a um percurso de aprendizagem involuntária pelo qual passa a humanidade. Começou nos primórdios do gênero humano e continua em marcha, com inúmeras vicissitudes, no presente momento. Não há fim à vista. Só a direção é clara. (...) O processo civilizador pode ser demonstrado inequivocamente, com a ajuda de comparações sistêmicas, tanto entre estágios diferentes de uma mesma sociedade quanto entre sociedades distintas. (ELIAS, 2006, p. 36-37).

Considerando-se que o processo civilizador é contínuo, as inovações vão se

construindo na busca de uma vida melhor. A esse respeito, Elias explica:

Possivelmente não se entenderá de imediato porque me refiro a uma vida melhor e não a uma vida boa. Pode-se iniciar uma discussão interminável sobre o significado de “vida boa”. A expressão nos traz à mente a imagem de um estado final e acabado. Em grande medida representa um ideal. Por sua vez, o termo “vida melhor” refere-se a um processo social em cujo desenvolvimento as condições de existência tornam-se não exatamente ótimas, em sentido absoluto, porém superiores em comparação a uma fase anterior. (ELIAS, 2006, p. 36).

Como visto, a fraude eleitoral foi prática recorrente no Brasil, desde o Império, mas chegou a seu ápice com a Primeira República. Após 15 de novembro de 1889, data da proclamação da República, a participação popular não foi atingida, posto que a população encontrava-se afastada da política, insatisfeita com o cenário de crise com a Igreja, a corrupção e a crise agrária. Contudo, as lideranças elitistas das províncias se projetavam nacionalmente para atender a seus interesses regionais.

O voto dos analfabetos não havia sido contemplado pela Constituição em vigor; entretanto, muitos deles votavam, pois os coronéis lhes entregavam papéis escritos com o nome de seus candidatos para que depositassem na urna. O transporte aos locais de votação também era financiado pelos coronéis que, desta forma, garantiam seus interesses, mexendo as peças do tabuleiro político como bem lhes conviesse.

Além da fraude, havia a venda de votos e as promessas que os oligarcas faziam aos camponeses e empregados locais. Para as situações nas quais a venda de votos não garantia a lealdade do voto, utilizavam-se formas de convencimento mais duras, como a violência.

As “eleições a bico de pena” e o “voto de cabresto”, práticas amplamente utilizadas no Brasil, de norte a sul, eram representações simbólicas da Primeira República.

Embora a República tenha sido idealizada visando ampliar os direitos de todos por meio da economia liberal e da amplitude da representatividade, não logrou êxito nos primeiros pleitos, já que o voto só passou a ser secreto em 1932. Gradualmente as figurações foram se transformando e, com a migração do eixo econômico da zona rural para a zona urbana, o coronelismo foi perdendo espaço.

O processo social, na concepção de Elias, sofre transformações contínuas,

amplas e de longa duração e, no campo das eleições, o avanço é visível, dadas as modificações ocorridas ao longo do tempo. Nos dias atuais, o voto é universal, secreto, inclusivo, com a utilização da tecnologia, o que nos garante agilidade e maior confiabilidade.

E assim caminha a humanidade, passando indefinidamente por transformações em busca de melhores dias.

Abaixo, urnas eleitorais utilizadas no século XX.



Urna eleitoral de madeira datada do início do século XX

Urna com abertura superior, para se depositar a cédula, com mecanismo de lacre em latão. Duas tiras de latão contornando a urna para garantir solidez. Fechadura com 2 (duas) chaves em metal e lacre em latão pintado na cor preta sobreposto. Um sinal circunsférico com 0,5 cm de profundidade na parte superior da tampa e na parte anterior.



Urna de madeira do início do século XX

Urna de Votação, em madeira pintada, com uma fechadura em metal. Este modelo marca o fim do modelo dos baús de madeira e como as anteriores tem fechadura em metal. Foi usada, possivelmente, nas eleições dos anos vinte e trinta do século XX.



Urna de votação de madeira nas eleições de 1932, 1934 e 1937

Em formato de caixote, utilizada para recolher cédulas de votação nas eleições de 1932, 1934 e 1937. Com a redemocratização do País, a partir de 1945 (segunda fase da Justiça Eleitoral), voltou a ser utilizada, permanecendo até 1950. Este modelo marca o fim dos modelos de urnas em madeira fechadas por meio de chave.



Urna de votação de ferro - década de 40

Alça nas laterais - uma tampa na parte superior com abertura para se colocar a cédula, com fechadura e uma outra sobreposta com dois mecanismos de lacre em suas laterais, ambas fixas e articuladas.



Urna de votação em lona branca

Possui uma tampa removível, em latão, na parte superior, com uma abertura para se colocar a cédula, sobreposta por outra em material flexível recoberto com o mesmo tecido do saco destinado a receber as cédulas. Uma argola em arame fixada na parte superior para facilitar o transporte. Armas da República pintadas em cores, em batique, nas cores nacionais, numa das faces do saco.



Urna de votação em lona ou nylon marrom - 1974

A parte superior em metal recoberto com lona marrom possui tampa removível pintada em verde, com fechadura e abertura para se colocar a cédula de votação, encimada por outra tampa que cobre a primeira recoberta por lona. A inferior, em material flexível recoberta com o mesmo tecido permite que a superior se encaixe possibilitando redução do volume e facilitando o transporte. As duas partes quando encaixadas são presas por articulações metálicas presas em duas laterais opostas que prendem também duas argolas, nas quais se fixam uma alça de lona, sendo que uma de suas extremidades é fixa.

Neste modelo foi modificado o sistema de fechamento, não utiliza mais alicate mas permanece com o sistema de lacre de chumbo, selado por meio de alicate.

Substituiu o modelo anterior a partir de 1974 e é utilizada até hoje, em caso de pane da urna eletrônica.

CAPÍTULO 2

2 A CRIAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL E O VOTO FEMININO: CONQUISTAS DA SEGUNDA REPÚBLICA (1930-1937).

A cidadania é um estado de pertencimento de um indivíduo a uma comunidade, uma sociedade, um país. O vocábulo cidadania vem do latim “civitas” que significa cidade. O conceito é dinâmico, pois se renova, com certa frequência, ante os contextos históricos, transformações sociais e ideológicas. Em termos jurídicos, cidadão é o indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado. Ressalte-se que tal conceito não pressupõe somente direitos, mas deveres, responsabilidades a serem assumidas enquanto parte integrante de um organismo maior que é a coletividade.

Passemos a um outro aspecto do conceito de cidadania:

Cidadania é o conjunto de condições jurídicas da pessoa natural, que se acha no gozo de seus direitos civis e políticos, outorgados e assegurados pela Constituição e pelas leis pertinentes à matéria (exercício do direito de votar e de ser votado; desempenho de funções públicas, atividades profissionais em geral, comerciais, empresariais e assim por diante) (Soares, 1999, apud MENDONÇA, 2004, p. 120-121).

O voto é um instrumento de soberania popular, não é somente um direito, como também um compromisso com a cidadania. Em seu art. 14, a Constituição Federal Brasileira prevê o voto direto e secreto, com a finalidade de eleger os representantes políticos na esfera municipal, estadual e federal.

O voto não somente serve para a escolha dos representantes políticos como também para a tomada de decisões em espaços nos quais a consulta popular está presente, como se verifica nos plebiscitos e referendos.

Vivemos em uma democracia e, em assim sendo, temos a prerrogativa de escolher os nossos representantes, aqueles que, em tese, terão a incumbência de gerenciar e organizar a vida da sociedade, a fim de que se possa viver com dignidade, desfrutando, dentre outros direitos, de educação, saúde e segurança.

O eleitor, isto é, o indivíduo em sua interdependência, numa democracia, é peça

fundamental dessa figuração, é indispensável à existência do processo democrático, pois dele é a função de escolher seus representantes. A Justiça Eleitoral, uma Justiça Especializada, foi criada como viabilizadora do exercício do sufrágio universal, procurando garantir, dentre outras coisas, a segurança, a confiabilidade e a celeridade do processo.

Após a independência do Brasil, como destacado no capítulo anterior, foi elaborada a primeira legislação eleitoral brasileira, por ordem do Imperador, D. Pedro I. Durante o Império o voto era censitário, ou seja, baseado na renda dos eleitores, somente os mais abastados poderiam votar. A despeito das fraudes eleitorais e dos problemas existentes à época, já havia uma certa consciência da importância do voto e sua eficácia na promoção da cidadania.

Com a proclamação da República houve um progresso no que concerne à ampliação do exercício da democracia no Brasil, pois o voto deixou de ser censitário. Entretanto, a princípio, as mulheres, dentre outras categorias, estavam excluídas. Somente em 1932, as mulheres, de todos os Estados da Federação, conquistaram o direito ao voto, ainda facultativo. Com a promulgação da Constituição Federal de 1934 o direito feminino ao alistamento eleitoral transformou-se em um dever.

Dias, acerca da cidadania feminina, ressalta:

Até há pouco, muito pouco, as expressões “mulher” e “cidadã” afiguravam-se como antônimas. Como somente em 1932 passou a existir o voto feminino e até 1962 as mulheres, ao casarem, se tornavam relativamente capazes (eram assistidas pelo marido para os atos da vida civil e necessitavam de sua autorização para trabalhar), não se podia falar em cidadania feminina.(DIAS, 2004, p. 65)

A Justiça Eleitoral foi criada por meio do Decreto n. 21.076, de 24.2.1932 (mecanismo de controle estatal), que também instituiu o nosso primeiro Código Eleitoral, a partir do qual passou-se a adotar o voto secreto, o voto feminino e o sistema de representação proporcional. Buscava-se, assim, alcançar a moralização e o aperfeiçoamento do sistema eleitoral, pondo fim às “eleições a bico de pena”.

Sobre os benefícios trazidos pelo Código Eleitoral, Thiago Mourelle pontua:

[...] As mudanças trazidas pelo Código Eleitoral foram tão significativas que, embora não eliminando todos os problemas dos pleitos – o que seria impossível –, diminuíam inegavelmente o grau de controle dos coronéis (locais e estaduais) sobre a população. Um dado que comprova a conclusão sobre a maior e real competitividade das eleições da década de 1930, quando comparadas com as ocorridas na Primeira República.(MOURELLE,

2015, P.27).

Essa Justiça Especializada passou a cuidar das questões inerentes às eleições: alistamento eleitoral, eleições em nível federal, estadual e municipal, tarefas antes efetuadas por instituições diversas, como bem assinala Álvaro Augusto:

Até então essas tarefas eram realizadas por instituições distintas. A verificação da regularidade vinha sendo promovida pelo parlamento, seguindo a tradição da chamada “revisão” ou “verificação dos poderes”. Já a responsabilidade pela realização das eleições era prerrogativa quase exclusiva dos governos, que não contavam com um órgão específico e especializado para o desenvolvimento dessa atividade, a qual cabia aos municípios. A participação do Judiciário, quando ocorria, ficava circunscrita à organização da lista dos votantes e à presidência de mesas apuradoras. (BARRETO, 2016, P.221)

Durante a Segunda República, foi promulgada a Constituição de 1934. Esta incorporou o sentido social do Direito, absorvendo as mais diversas correntes políticas, mantendo o regime federativo democrático, aumentando a competência privativa da União, deixando para os Estados-membros a competência residual.

O mandato presidencial de Getúlio Vargas chegaria ao fim em 1938 e este, na intenção de continuar no poder, aproveitou-se da crise gerada pelo nazi-fascismo para, sob o pretexto de resguardar o Brasil da luta de classes e do comunismo em voga naqueles tempos, dar um golpe político, instalando o Estado Novo. (FERREIRA, 2001).

Com a dissolução da Câmara e do Senado, revogou-se a Constituição de 1934, outorgando-se a Carta Política de 1937. Nessa realidade, a Justiça Eleitoral não poderia ter lugar, eis porque foi expurgada da Constituição de 1937.

Com o término da Segunda Guerra Mundial e a derrota das ditaduras nazi-fascistas, surgiram os movimentos de redemocratização do país. O povo brasileiro despertou para a obediência às normas constitucionais, pelo retorno à democracia e pela consagração das ideias liberais. Em decorrência disso, a Justiça Eleitoral foi reimplantada pelo Decreto n. 7.568, de 1945, projetando-se, posteriormente, na Constituição de 1946.

A partir disto, a Justiça Eleitoral tem sempre sido mantida nos textos constitucionais que se sucederam. É uma instituição perene, com vida contínua, ainda que, no período da ditadura militar, as eleições não tenham ocorrido para todos

os níveis de governo. O mecanismo de verificação dos poderes foi eliminado, assim como qualquer resquício do sistema eclético, consagrando-se o controle jurisdicional dos pleitos. No ano de 2022, a Justiça Eleitoral Brasileira completou 90 anos.



Fonte: TRE/AM



Fonte: TRE/AM



Fonte: TRE/AM



Fonte: TRE/AM

2.1 Gênero, voto e emancipação feminina

O conceito de gênero refere-se a tudo o que foi construído ao longo do tempo e que se entende como o papel, função ou comportamento esperado de alguém com base em seu sexo biológico.

O conceito de gênero percorreu três etapas. A primeira, que prevaleceu até meados do século XX, teve como característica o modelo unidimensional da determinação biológica, segundo o qual a natureza dos homens é diferente da natureza das mulheres, concluindo-se que o homem tem inclinações naturais para funções viris e, a mulher, possui inclinações naturais para o lar e o cuidado dos filhos, daí a sua capacidade de ser mãe.

No início da década de sessenta, o conceito de gênero passou a uma segunda etapa, adotando o modelo bidimensional, segundo o qual os modelos tradicionais de homem e mulher, com suas qualidades opostas e excludentes, não podem ser impostos à pessoa humana, já que reduzem seu potencial.

Na década de oitenta tem início a terceira etapa, baseada no modelo pluridimensional, segundo o qual o gênero conceitua-se “ não como uma propriedade simples dos indivíduos, mas como uma dinâmica integral das ordens sociais que produz, reproduz e legitima as escolhas e limites que se predicam nas categorias sociais” (WEST Y ZIMMERMAN, 2000, p.148, apud BARROS).

Embora a investigação científica apresente determinantes biológicos das diferenças entre homens e mulheres, não há elemento neurobiológico que desminta a evidência de que a natureza sociocultural exerce uma significativa influência sobre o gênero.

Em muitos momentos da história, vislumbram-se argumentos sedimentados na incapacidade feminina para lidar com o mundo público e político. Frases como “mulher só serve para pilotar fogão” ainda são ouvidas até hoje. Utilizam-se piadas e charges para inibir e humilhar as mulheres que tentam ocupar seu papel no mundo.

Vivemos em uma sociedade predominantemente patriarcal, marcada pelo androcentrismo, mas enquanto se amadurece e/ou se consolida o conceito de gênero, a mulher não deixou de exercer seu papel na sociedade, já que, desde os primórdios, apesar das mais variadas admoestações, a mulher busca o seu lugar na

sociedade.

No entanto, a despeito do avanço da legislação e das políticas públicas, ainda há um grande abismo entre o mundo masculino e o mundo feminino. É notória a diferença de representatividade entre ambos, seja na vida econômica ou política. Em muitas instituições as mulheres ganham salários inferiores ao salário dos homens, exercendo a mesma atividade.

No dia 08 de março de 2023, o Presidente Lula, aproveitando a data comemorativa do Dia Internacional da Mulher, anunciou medidas destinadas a assegurar os direitos da população feminina, destacando-se a assinatura de um projeto de lei que determina o pagamento de salários iguais para homens e mulheres no exercício da mesma função.

No caso de aprovação da lei, a empresa praticante de desigualdade salarial deve apresentar plano de ação, estabelecendo metas e prazos para sanar a situação. Caso descumpra, será aplicada multa equivalente a cinco vezes o maior salário pago pela empresa, que, em caso de reincidência, poderá ser elevada em 50%. O empregador de 20 ou mais empregados deverá publicar relatórios de transparência salarial e remuneratória. (Correio Braziliense). A discussão desse projeto de lei e sua consequente aprovação traz empoderamento ao sexo feminino e fortalece a democracia.

A Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em seu art. 461 já dispõe que as empresas devem pagar salário igual, independentemente do sexo, para pessoas que exercem funções idênticas. A Lei 14.457/2022, em seu art. 30 reforçou tal exigência; entretanto, na prática, essa exigência legal é descumprida, pois não há fiscalização nem multa específica para a discriminação salarial em razão do gênero.

De acordo com dados do IBGE, as mulheres, em média, ganham 77,7% do salário dos homens, apesar de terem um nível educacional mais alto. Quando se trata de cargos da alta gestão esse percentual cai para 61,9%³.

Diversas empresas preferem empregar homens, pois estes “não engravidam, não necessitam de licença maternidade, não sofrem de TPM – tensão pré-mestrual” e os comentários sexistas não param por aí. No Brasil, as mulheres representam mais de cinquenta por cento do eleitorado, mas são minoria no Congresso Nacional, nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras de Vereadores.

³ <https://correio braziliense.com.br>.

Hoje é corriqueiro ver uma mulher se dirigir, no dia das eleições, a uma urna eletrônica, com a finalidade de exercer sua cidadania, eleger seus representantes, seja em nível municipal, estadual ou federal, mas a realidade nem sempre foi assim. A luta pela emancipação feminina é antiga e contínua, pois as conquistas são gradativas.

A mulher tem amealhado significativas conquistas nos mais diversos campos: educacional, social, político, econômico, jurídico. Nesse último campo ressalte-se a importância da Lei 13.104/2015 – Lei do Feminicídio e da Lei 13.718/2018, pela qual a importunação sexual passou a ser considerada crime. Do ano de 2018 para cá muitas outras leis foram sancionadas, algumas modificando dispositivos de leis anteriores, como é o caso da Lei 13.984/2020 que alterou a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) e outras criando novos direitos. Afinal, o processo social é dinâmico.

Sem sombra de dúvida, todas as conquistas femininas desempenham um papel fundamental na busca da igualdade de gêneros, mas o direito ao voto foi um divisor de águas, pois o voto é o instrumento de que dispõe o povo para engendrar mudanças, na perspectiva de construir um país mais democrático, justo e igualitário. E, para a mulher, esse direito somente foi conquistado no contexto da Segunda República, mais precisamente no ano de 1932, quando as mulheres de todos os Estados da Federação passaram a ter o direito ao voto, a princípio facultativo, e obrigatório a partir de 1934.

A concessão, ou melhor, a conquista do direito de votar ampliou o exercício da democracia nas sociedades e, não podemos esquecer que o gozo dos direitos políticos é a manifestação mais legítima de cidadania. Desde a Grécia e Roma antigas, cidadania e voto estão interligados, fazem parte de uma mesma unidade. A cidadania plena é baseada nos princípios de liberdade, participação e igualdade para todas as pessoas, sem distinção.

No Brasil, conforme disposto em nossa Lei Maior, e já citado no decorrer desta dissertação, a soberania popular é exercida pelo sufrágio universal, voto direto e secreto, sendo facultativo para os maiores de 16 anos e menores de 18 anos, para os maiores de 70 anos e analfabetos, e obrigatório para os eleitores maiores de 18 e menores de 70 anos (art. 14, § 1º, incisos I e II, alíneas “a” a “c” da Constituição Federal Brasileira). Não há qualquer distinção entre homens e mulheres, a distinção é em razão da faixa etária e grau de instrução.

José Afonso da Silva afirma que “o Direito Constitucional brasileiro respeita o

princípio da igualdade do direito de voto, adotando-se a regra de que cada homem vale um voto”. Desnecessário ressaltar que homem está empregado em sentido genérico, englobando todos os sexos.

A conclusão seguinte põe termo à questão:

Pode-se concluir, portanto, que sufrágio é um direito subjetivo, ou seja, um direito próprio da condição de cidadão, que inclui tanto o poder de escolha dos representantes quanto a possibilidade de concorrer aos cargos eletivos. Quanto ao voto, embora seja obrigatório para uma determinada faixa da população, representa uma verdadeira conquista política para o povo brasileiro. (PAES, 2013).

2.2 Mulher, cidadania e as principais conquistas

O gênero institui o sujeito, dele fazendo parte, e, segundo Louro (2003):

(...) o sujeito é brasileiro, negro homem, etc. Nessa perspectiva admite-se que as diferentes instituições e práticas sociais são constituídas pelos gêneros e são, também, constituintes dos gêneros. Estas práticas e instituições "fabricam" os sujeitos. Busca-se compreender que a justiça, a igreja, as práticas educativas ou de governo, a política, etc são atravessadas pelos gêneros: essas instâncias práticas ou espaços sociais são "genereficados" – produzem-se, ou "engendram-se", a partir das relações de gênero (mas não apenas a partir dessas relações, e sim, também, das relações de classe, étnicas, etc) (LOURO, 2003, p. 25)

De acordo com o artigo 5º da Constituição Federal Brasileira “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza...” Entretanto, ainda há uma diferença muito grande entre homens e mulheres.

Desde a gravidez, já se começa a lidar com as expectativas da sociedade. Será menino? Será menina? Após se descobrir o sexo do bebê, dá-se início à elaboração da lista de predileções socialmente construídas como “coisas de menino” ou “coisas de menina”. Se for menino deve usar azul, jogar bola e, quando adulto, não deve chorar, pois “homem não chora” e realizar determinados tipos de atividades. Se for menina deve usar rosa, brincar de bonecas e, quando adulta, deve ser recatada e pode chorar à vontade, pois isso comove as pessoas. Deve exercer atividades “típicas” de mulheres, atividades que reforçam sua submissão.

A submissão feminina deve ser analisada dentro de uma configuração histórico-social, ditada, entre outros fatores, pela dominação masculina. No dizer de Bordieu (2015):

A força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificação: a visão andocêntrica impõe-se como neutra e não tem necessidade de se enunciar em discursos que visem legitimá-la. A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça: é a divisão social do trabalho, distribuição bastante estrita das atividades atribuídas a cada um dos dois sexos, de seu local, seu momento, seus instrumentos; é a estrutura do espaço, opondo o lugar da assembléia ou de mercado, reservados aos homens, e a casa, reservada às mulheres: ou, no interior desta, entre a parte masculina, como salão, e a parte feminina, como estábulo, a água e os vegetais; é a estrutura do tempo, a jornada, o ano agrário, ou o ciclo de vida, com momentos de ruptura, masculinos, e longos períodos de gestação, femininos. (BORDIEU, 2015, p. 18).

Como podemos perceber, essas diferenças não são naturais, ao contrário, são social e historicamente construídas, a partir da normatização do que é ser homem e do que é ser mulher e é necessário que tais diferenciações sejam desconstruídas. A escola e a sociedade tem um papel fundamental nessa tarefa, objetivando a justiça social.

A respeito da discriminação em razão do gênero, Iraildes Torres (2018, p.1), em *A Formação Social da Amazônia sob a Perspectiva de Gênero*, esclarece que “os diversos matizes das assimetrias sexuais e das discriminações dirigidas ao gênero feminino podem ser visualizados nas mais variadas formas e nas diferentes formações histórico-sociais e culturais de todos os tempos”.

No século XVIII, ao se discutir a cidadania dos indivíduos, Jean-Jacques Rousseau, já defendia que a vida das mulheres estava consagrada ao papel doméstico. Exerceu enorme influência com sua obra pedagógica *Emílio* ou da *Educação* de 1762, onde definia o papel social da mulher (doce, modesta, caseira, responsável pela educação e cuidado dos filhos). Abaixo, um de seus conselhos:

Quase todas as raparigas aprendem com repugnância a ler e escrever, mas quanto a segurar a agulha, é o que elas aprendem sempre de boa vontade. Antecipadamente imaginam-se crescidas e sonham com prazer que estes talentos poderão um dia servir-lhes para se enfeitar. Aberto este primeiro caminho é então fácil de seguir: vêm por si só mesmo a costura, o bordado, a renda (ROUSSEAU, 1992, p. 178).

Diante disso, conclui-se que a mulher é impedida de participar da vida pública, de exercer a cidadania, não por ser incapaz, mas porque é por “natureza” concebida para a vida familiar e privada, para a qual só ela possui “virtudes específicas”. A construção do cidadão e da não cidadã tem sua história. A persistência sobre uma natureza feminina doméstica e uma natureza masculina social foi uma constante no discurso revolucionário que instalou a igualdade e a cidadania (século XVIII),

como se a própria natureza houvesse definido a função de cada sexo.

Por trás desse argumento, escondia-se o medo de que ao participar da vida pública e política, a mulher abandonasse os “deveres a ela reservados por natureza”. Se participar da vida pública, quem irá cuidar dos filhos e do lar?

A expressão cidadania pode ser conceituada como a garantia de direitos e deveres aos integrantes de uma sociedade. Para Mouffe, 1999, a cidadania pode ser entendida:

Como uma forma de identidade política que consiste na identificação com os princípios políticos da democracia moderna pluralista, ou seja, na afirmação da liberdade e da igualdade para todos. Teria que ser uma identidade política comum entre pessoas comprometidas em diferentes empresas e com diferentes concepções do bem, mas vinculadas umas com outras por sua comum identificação com uma interpretação dada de um conjunto de valores éticos e políticos. A cidadania não é só uma identidade entre outras, como no liberalismo, nem é a identidade dominante que muda a todas as outras, como no social republicanism cívico. É, ao invés, um princípio articulado que afeta as diferentes posições de sujeitos do agente social, ao mesmo tempo que permite uma pluralidade de lealdade específica e o respeito da liberdade individual (MOUFFLE, 1999, 41-42).

Especificamente em relação à cidadania feminina, Soares, 2003, traça as seguintes considerações:

Para todas as cidadanias fragilizadas ou parciais, como é o caso das femininas, os processos de construção da cidadania têm andado de mãos dadas com as conquistas da autonomia. Porque a falta de autonomia das mulheres na época moderna tem andado de mãos dadas com a limitação de seus direitos cidadãos. A luta para alcançar a cidadania é uma luta pela autonomia, diante das restrições e barreiras impostas ou assumidas (SOARES, 2003, p. 95).

Ressalte-se que a cidadania perseguida pelas mulheres não é uma cidadania universal, mas uma cidadania diferenciada, voltada às suas próprias necessidades. No dizer de Lisboa e Manfrini, (2005, p. 70) “a igualdade de gênero é, portanto, a valorização igualitária pela sociedade das semelhanças e diferenças entre as mulheres e os homens, bem como dos papéis diversos que desempenham”. Ter a compreensão de que é necessário incorporar o princípio da igualdade na diferença é imprescindível ao desenvolvimento de um mundo mais justo.

No decorrer da história coube à mulher somente a função de dona de casa. Felizmente, essa realidade vem se modificando e, cada vez mais, a mulher sai do papel de coadjuvante para assumir o papel de protagonista na sociedade. Abaixo, a cronologia das principais conquistas femininas ao longo do tempo, segundo Thais

Bernardes (2021).

1827 – Meninas podem frequentar as escolas.

1852 – Primeiro jornal feminino.

1879 – Mulheres têm acesso às faculdades. A educação é um dos recursos indispensáveis à conquista da emancipação feminina.

1910 – É criado o Partido Republicano Feminino – PRF, o primeiro partido político feminino.

1932 – Mulheres conquistam o direito ao voto, garantido pelo primeiro Código Eleitoral Brasileiro.

1962 – Criação do Estatuto da Mulher Casada (a Lei n. 4.212/1962). Antes dele as mulheres precisavam da autorização do marido para trabalhar. A partir da promulgação da referida Lei as mulheres passaram a ter direito à herança e à chance de pedir a guarda dos filhos, caso se separassem.

1979 – As mulheres conquistaram o direito à prática do futebol. Antes disso havia um Decreto que estabelecia que o futebol era incompatível com as “condições da natureza da mulher”.

1988 – Primeiro encontro nacional das mulheres negras – promoveram vários eventos nos estados brasileiros com a finalidade de debater questões do feminismo negro.

2006 – Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2002), sancionada para combater a violência contra a mulher. O nome da lei refere-se à farmacêutica que lutou por muitos anos a fim de que seu marido fosse preso após tentar matá-la duas vezes.

2015 – Lei do Feminicídio (Lei 13.104/2015) – o feminicídio, assassinato de mulheres em razão do gênero, é considerado crime.

2018 – A importunação sexual feminina passa a ser crime (Lei 13.718/2018).

É fato que a emancipação feminina já galgou muitos degraus, já avançou em busca da equidade de gênero, contudo ainda há muito a ser feito, pois o mundo no qual se vive ainda é dominado pelo patriarcado. A igualdade, respeitadas as diferenças, deve ser construída na mente de cada um de nós, nas instituições públicas e privadas.

É indispensável que haja uma mudança da cultura andocêntrica, da dominação masculina, enraizada, há muito, na mente das pessoas, pois, somente assim, estarão sendo criadas condições favoráveis ao empoderamento feminino, através do qual a mulher exerça um papel ativo em todas as esferas da vida: social, econômica, política

e jurídica.

Inevitavelmente, deve-se salientar que a privação das mulheres no tocante à cidadania, não foi ditada pela natureza; portanto, não é natural, foi social e historicamente construída e o desafio maior é desconstruir tal realidade pelo desenvolvimento de processos sociais que ampliem a participação de uma categoria excluída ao longo da história, no caso em questão, o público feminino.

As mulheres economicamente dependentes dos maridos, acabam corroborando a subordinação de gênero. Não se trata, e é bom se ressaltar, de menosprezar o trabalho doméstico, mas de dar ênfase ao poder que o trabalho remunerado possui enquanto fator de emancipação feminina.

Considerando os preceitos constitucionais de direito à igualdade deve-se rechaçar qualquer comportamento que tenha como objetivo reforçar a desigualdade entre homens e mulheres.

É imperioso que se trabalhe na construção de uma sociedade que vá de encontro aos modelos de dominação e exploração do masculino sobre o feminino, com a finalidade de deixar às novas gerações um mundo mais democrático e igualitário.

2.3 Movimentos sufragistas no Brasil e no mundo

A Carta Magna em vigor, prevê, em seu art. 14, que “a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, **com valor igual para todos**, e, nos termos da lei” (grifo meu).

Entretanto, as mulheres, ao longo da história, foram aliadas desse processo.

Maria Lygia Moraes, ao analisar a imperceptibilidade da mulher, argumenta:

Ao longo da história do Brasil as mulheres não permaneceram omissas ou passivas. Na verdade, os estudos sobre a condição feminina realizados nas últimas décadas demonstram que, com relação a esse assunto, tratou-se menos de um silêncio por parte das mulheres do que do silêncio por parte da historiografia, seja devido à inexistência da documentação, à dificuldade de acesso a documentos manuscritos ou ainda à falta de interesse (que prevaleceu por um longo tempo), por parte dos pesquisadores, em encarar a questão. (MORAES, 2003, p. 506).

Os movimentos feministas do século XIX e início do século XX visavam a mudança dessa realidade, buscando a transformação da condição da mulher na sociedade, mormente no que se refere à sua participação no cenário eleitoral. Essa

foi uma das primeiras pautas dos movimentos feministas pelo mundo e não poderia ser diferente, pois a conquista da cidadania é o primeiro passo para a reivindicação de outras conquistas, pois cidadão/cidadã é o indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado.

Após a primeira Guerra Mundial, as britânicas conquistaram o direito ao voto, exemplo seguido pelas suecas e norueguesas. Em sua obra “Reivindicação dos Direitos da Mulher”, 1972, Mary Wallstonecraft já cuidava dessa questão, na Inglaterra. As militantes inglesas exerceram muita influência sobre as norte-americanas.

Nos Estados Unidos da América, o direito de voto para as mulheres só foi definido em 1919, através da emenda à Constituição, a Emenda Dezenove. Para tanto, as estadunidenses tiveram que mudar o tom do discurso, não mais falando sobre direitos femininos mas sobre direitos da raça humana e democracia.



Fonte: Folha UOL

Entre os países latino-americanos, o Equador foi o primeiro a permitir, em 1929, que suas cidadãs votassem. Algum tempo depois seria a vez das brasileiras, em 1932.

O Brasil poderia ter sido o pioneiro na aprovação do sufrágio feminino, pois, em 1891, alguns constituintes assinaram uma emenda ao projeto constitucional,

conferindo direito de voto à mulher. Entretanto, a referida emenda foi rejeitada. Ainda em 1832, Nísia Floresta publicou “Direitos das Mulheres e Injustiças dos Homens”, artigo no qual exigia igualdade e educação para todos. Realizou várias conferências em defesa da emancipação dos escravizados, da liberdade de culto e de um sistema de governo republicano.

Por sua vez, Maria Amélia de Queiroz, em Pernambuco, pronunciava-se a favor da república e da participação das mulheres nas “lutas dos homens”, enquanto Maria Tomásia Figueira de Melo, no Ceará, presidia a sociedade abolicionista feminina Cearenses Libertadoras (TORRES, 2016).

Com a proclamação da república, as indústrias se multiplicaram, gerando um aceleração da vida urbana. O novo sistema político trouxe mudanças que abriram caminho para a criação de organizações de luta. Em 23 de dezembro de 1910, o Partido Republicano Feminino – PRF foi fundado, tendo como proposta o combate à exploração relativa ao sexo e a reivindicação do direito ao voto. Sua primeira presidente foi Leolinda Daltro (TORRES, 2016).

Após, o momento foi da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. Tendo como líder Bertha Lutz, as sufragistas contaram com o apoio do senador Juvenal Lamartine. Bertha acompanhava o político em seus deslocamentos e, junto com Carmem Portinho, aproveitava para discursar, distribuir panfletos e conceder entrevistas. (KARAWCZYK, 2013)

Merece destaque a atitude isolada de Celina Guimarães Viana, que solicitou seu alistamento eleitoral com base no texto constitucional do Estado do Rio Grande do Norte, o qual mencionava o direito ao voto sem distinção de sexo. Assim, o Rio Grande do Norte foi o **primeiro estado brasileiro** a conceder o direito de voto à mulher, em 1927 (TSE, 2017).

Dois anos depois, em 1929, **antes mesmo do direito ao voto ser concedido a todo os Estados da Federação**, Alzira Soriano foi eleita prefeita de Lajes/RN, consagrando-se, assim, como a primeira mulher da América do Sul a assumir o governo de uma cidade, conforme notícia publicada no jornal americano “The New York Times”. (TSE, 2017).

O Código Eleitoral de 1932, primeiro Código Eleitoral Brasileiro, instituído pelo Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, trouxe significativos avanços político-sociais, dentre eles o tão esperado voto feminino a todos os Estados da Federação, consolidado na Constituição de 1934. O mencionado Código foi elaborado por um

grupo de juristas, dentre os quais estava Bertha Lutz.



Fonte: Prefeitura Municipal Val Paraíso - Goiás

No ano de 1979, a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres dispôs, no artigo 1º de sua declaração:

Art. 1º A discriminação contra as mulheres importa “em qualquer distinção , exclusão ou restrição baseada no sexo, que tenha como efeito ou como objetivo comprometer ou destruir o reconhecimento, o gozo e o exercício pelas mulheres, seja qual for o seu estado civil, com base na igualdade dos homens e das mulheres, dos direitos do homem e das liberdades fundamentais nos domínios políticos, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro domínio. (CAVALCANTI, 2003, P. 67).

O direito à cidadania foi conquistado com lutas históricas e mulheres desbravadoras que nos mostram que “lugar de mulher é onde ela quiser”.

2.4 Amazônidas no Congresso Nacional e a primeira Presidente da República

Eunice Mafalda Berger Michiles foi uma política brasileira que, em 1978, compôs, ao lado de João Bosco Ramos de Lima, chapa para o Senado Federal, pelo Estado

do Amazonas. A referida chapa logrou êxito e, no ano de 1979, após o falecimento do titular da vaga, Eunice foi a primeira mulher a integrar o Senado Federal, depois da Princesa Isabel (SOUZA, 2017).

Sua chegada ao Senado trouxe empoderamento às mulheres e marcou o início das discussões de gênero no Amazonas. Ressalte-se que com sua posse, a mulher ingressou no Senado mediante um processo eletivo, pois a Princesa Isabel, durante o Império, foi senadora pelo direito dinástico.

Laélia Contreiras Agra de Alcântara formou-se em medicina pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no ano de 1949. No decorrer do ano, transferiu-se para o então Território Federal do Acre que contava com poucos médicos. Especializou-se em obstetrícia, pediatria, além de ministrar aulas de puericultura na Escola Normal de Rio Branco (TSE, 2017).

Em 1962, foi eleita suplente de deputado federal e, em 1974, elegeu-se suplente do senador Adalberto Sena. No período de abril a agosto de 1981, assumiu, provisoriamente, o mandato, em decorrência do licenciamento do titular por razões de saúde e, definitivamente, em janeiro de 1982, em razão do falecimento de Sena (TSE, 2017).

Foi a primeira negra a ocupar esse cargo. Tornou-se a terceira senadora de nossa história, formando bancada ao lado de Eunice Michiles. Em sua passagem pelo Congresso Nacional apresentou emendas permitindo o ingresso de mulheres na Força Aérea Brasileira - FAB.

Nas eleições gerais do ano de 2018, foi eleita deputada federal, pelo Estado de Roraima, a primeira mulher indígena. Chama-se Joênia Batista de Carvalho (Joênia Wapichana). A decisão de se candidatar surgiu durante a 47ª Assembléia Geral dos Povos Indígenas de Roraima, após uma análise política acerca da situação dos povos indígenas no país (CAVALLI; CALAZANS, 2018).

O ineditismo faz parte de sua trajetória. Joênia Wapichana também foi a primeira mulher indígena a se formar em Direito no Brasil, no ano de 1997, pela Universidade Federal de Roraima (UFRR). Conquistou, também, o título de Mestre pela Universidade do Arizona – EUA e, realizou uma sustentação oral, no Supremo Tribunal Federal – STF, durante julgamento que tinha como objeto a demarcação da terra indígena Raposa Serra do Sol (RR).

Joênia vem de uma família de 8 irmãos e muitos ainda encontram-se aldeados. Afirma que tenta manter as tradições dentro de casa e ensina a seus filhos sua língua

nativa, para que eles não esqueçam de onde vieram. Sobre a Amazônia Indígena, Marilene Corrêa esclarece (2012, p. 161):

A Amazônia Indígena resiste à Amazônia Lusitana de várias formas, enfrentando-a ou sobrevivendo a ela. Vista na tendência geral da colonização portuguesa na América, essa resistência tem nuances importantes como indicadores das suas condições de enfrentamento e sobrevivência apesar da dominação colonial.

Acerca da relação Amazônia Indígena/Amazônia Lusitana e, ainda, sobre o processo civilizatório (descivilizatório) ocorrido na região, pondera Gláucio Campos (2015, p. 198):

O surto descivilizatório, ocorrido não só no Amazonas, parte do pressuposto de que, com consentimento de uma classe social, homens ditos civilizados fizeram outros homens de escravos, espoliando-os, usando de sua força motriz, beneficiando-se do seu conhecimento e causando a morte de muitos – crianças, jovens, adultos, independente de serem homens ou mulheres. Esse episódio na história do Brasil e especialmente do Amazonas deve ser um objeto de análise sob o prisma do processo civilizador/descivilizador.

No ano de 2010 foi eleita, para Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, a primeira mulher a sagrar-se Presidente da República Federativa do Brasil. Em 2014, foi reeleita. Ressalte-se que nas eleições de 2010, Dilma Rousseff e Marina Silva, juntas, conquistaram dois terços do eleitorado brasileiro (TSE, 2017).

2.5 Legislação sobre cotas de gênero

Segundo o Mapa das Mulheres na Política 2019 , relatório publicado pela Organização das Nações Unidas – ONU – e pela União Interparlamentar – UIP – o Brasil ocupava a 134ª posição, dentre 193 nações, na escala da representatividade feminina no Parlamento, atrás de países como Etiópia (24ª), Iraque (68ª) e Arábia Saudita (109ª).

Dos 81 senadores eleitos em 2018, em nosso país, apenas 12 eram mulheres. Na Câmara dos Deputados, somente 77 das 513 cadeiras eram ocupadas pelo público feminino, à época.

A política de cotas tem sido adotada por vários países na intenção de atenuar a desigualdade entre homens e mulheres. A vizinha Argentina, na América Latina, foi a primeira a assegurar, em 1991, o mínimo de 30% das listas dos partidos para as

mulheres.

Tanto a legislação eleitoral brasileira quanto a jurisprudência dos Tribunais, mesmo que a passos lentos, têm contribuído para a maior inserção da mulher no cenário político.

No Brasil, a Lei 9.100, de 1995, a qual ditou as normas para a realização das eleições municipais de 1996, já trouxe a questão das cotas. Seu art. 11, § 3º, diz o seguinte:

Art. 11- Cada partido ou coligação poderá registrar candidatos para a Câmara Municipal até cento e vinte por cento do número de lugares a preencher.

...

§ 3º - Vinte por cento, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deverão ser preenchidas por candidaturas de mulheres.

Com o advento da Lei 9.504/1997, ampliou-se o percentual mínimo para 30%, estendendo-se essa exigência para as eleições nas três esferas: municipal, estadual e federal. Vejamos o que diz o seu art. 10, § 3º:

Art. 10- Cada partido ou coligação poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, a Câmara Legislativa, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais no total de até 150%(cento e cinquenta por cento) do número de lugares a preencher, salvo (Redação dada pela Lei n. 13165, de 2015):

...

§ 3º - Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo (Redação dada pela Lei n. 12.034, de 2009).

Em 2018, os ministros do TSE estabeleceram o mínimo de 30% do fundo eleitoral para candidaturas de mulheres.

Em sessão realizada no dia 12 de agosto de 2010, os ministros do TSE, por maioria de votos, acordaram em prover o Recurso Especial Eleitoral n. 784-32/PA, segundo o qual “os partidos políticos devem obedecer, obrigatoriamente, aos percentuais mínimo e máximo de cada sexo, considerando o número de candidatos efetivamente lançados, e não o número máximo de candidaturas previstas na lei. Os partidos devem indicar a exclusão das candidaturas de homens para adequação ao percentual legal, caso não haja candidaturas suficientes de mulheres”.

O desafio é levar as legendas partidárias a compreenderem a importância desse fato e investirem na participação feminina nas campanhas eleitorais. O TSE, por sua vez, tem sido severo nos julgamentos de casos que tentam burlar a lei, apresentando candidaturas femininas fictícias, somente para cumprir a cota de gênero. Caso as provas confirmem o ilícito eleitoral, os envolvidos podem ser cassados ou tornarem-se inelegíveis.

Como se verifica continuam os avanços no sistema eleitoral brasileiro, ocorridos como resposta às reivindicações femininas, mas ainda há muito a ser feito, já que o processo social, na concepção de Elias (2006, p. 27), sofre mudanças contínuas.

Frise-se, também, a importância da participação da sociedade como entidade fiscalizatória de todo o processo eleitoral, visando a ampliação da democracia, pelo exercício da cidadania.

O direito ao voto trouxe empoderamento às mulheres, pois, a partir dessa conquista, a classe feminina passou a exercer sua cidadania, com a prática de direitos e deveres. Não somente pode escolher seus representantes, como também pode ser escolhida para representar a comunidade. Saiu de objeto para sujeito da ação e, sem dúvida alguma, esse foi um grande passo para sua emancipação.

Dentre os direitos fundamentais estabelecidos no art. 5º da Constituição Federal Brasileira de 1988 está o direito à igualdade, ou seja, o direito de ser tratado como igual perante os demais membros da sociedade, sem distinções relacionadas a gênero, classe, etnia, raça, crença religiosa, etc.

Em vista disso, a mulher continua na busca de ampliar, no estado democrático, o lugar que já é seu de direito.

No final do ano de 2019, a então Presidente do TSE, Ministra Rosa Weber, diante de parlamentares e personalidades femininas, lançou o site #ParticipaMulher, em homenagem às mulheres que fizeram, fazem e ainda farão história na vida política deste país.

CAPÍTULO 3

3 A VOTAÇÃO ELETRÔNICA COMO FORMA DE EMANCIPAÇÃO DA POPULAÇÃO

O Código Eleitoral em vigor no Brasil foi instituído pela Lei 4.737, de 15 de julho de 1965. O mencionado Código já trazia a previsão, em seu art. 57, do uso de uma máquina de votar.

O recadastramento eleitoral, ocorrido em 1986, por força da Lei nº 7.444 de 20 de dezembro de 1986, que dispôs sobre a implantação do processamento eletrônico de dados no alistamento eleitoral, bem como sobre a revisão do eleitorado, foi um dos marcos da informatização da Justiça Eleitoral. Assim, procedeu-se ao recadastramento de todo o eleitorado, criando um número único para cada eleitor. O cadastro nacional de eleitores foi utilizado, pela primeira vez, nas eleições estaduais de 1986.

Em 1989, na cidade de Brusque, em Santa Catarina, com autorização do Tribunal Regional daquele Estado, já que a legislação vigente não previa a votação eletrônica, o juiz eleitoral Carlos Prudêncio patrocinou um importante trabalho. Os eleitores inscritos na 90ª Seção Eleitoral de Brusque votaram por meio de um computador. (SOUSA, 2002)

O programa foi desenvolvido por uma empresa de informática de Blumenau que utilizou um micro de dois terminais. Os eleitores não encontraram dificuldades para digitar o número do candidato, levaram em média 23 segundos para votar e a totalização dos votos foi obtida em cinco minutos. Como o sistema estava em regime experimental, os eleitores tiveram que votar manualmente, na cédula convencional. O programa aplicado incluiu o voto em branco e o nulo.

Em 3 de outubro de 1990, ocorreu, em Brusque, a primeira eleição computadorizada da história do País, que não foi oficial. Depois, confrontou-se com dados do método tradicional e verificou-se a eficiência do projeto por conta da agilidade e da fidedignidade dos resultados obtidos.

Durante as eleições de 1994, no Rio de Janeiro, detectou-se a presença de

votos fraudados, fato que implicou na anulação proporcional das eleições no Estado. A Justiça Eleitoral percebeu a fraude pela discrepância dos votos brancos, nulos e abstenções, quando comparados na série histórica de eleições cariocas com o resultado do pleito de 1994. No encerramento das votações, várias pessoas foram presas. O desfecho do ocorrido no Rio de Janeiro marcou definitivamente o movimento que levaria à implantação da urna eletrônica. (SOUSA, 2002).

Essa realidade configura, claramente, o processo de tecnização, abordado por Norbert Elias:

O processo de tecnização e o processo civilizador são, ambos, processos de longa duração, não-planejados, que se movem numa direção discernível – com impulsos e contra-impulsos alternados – mas sem qualquer propósito na longa duração. São não-planejados, embora surjam do entrelaçamento, da conjunção, da cooperação e do confronto de várias atividades planejadas. (ELIAS, 2006, p.35).

A evolução tecnológica, a informatização de dados, os estudos e programas desenvolvidos pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e pelos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), aliados à legislação e à necessidade de minimizar as fraudes e fazer valer a vontade popular, culminaram na adoção do processo de votação eletrônica, o qual posicionou o Brasil na vanguarda da tecnologia eleitoral, a ponto de aguçar a curiosidade de países desenvolvidos.

As eleições municipais de 1996 foram as primeiras eleições a utilizar a urna eletrônica no Brasil. Havia a preocupação de que o voto informatizado fosse de domínio do eleitor, motivo pelo qual estabeleceram-se campanhas institucionais, divulgando não só o fato de que a urna eletrônica era segura e confiável, como também a facilidade de sua operação, campanha veiculada por todos os meios e formas de comunicação. Cada Tribunal Regional Eleitoral executou sua campanha com o apoio de entidades públicas e a comunidade em geral.

No ano de 2000, todo o país, do Oiapoque ao Chuí, exceto o Distrito Federal, e os residentes no exterior, votou eletronicamente. O cadastro nacional perfazia um total de 109.826.263 cidadãos, mas estavam aptos a votar 108.494.372 eleitores.

O projeto de informatização concretizou-se e vai se aperfeiçoando a cada pleito, sendo o Brasil considerado o país vanguardista na informatização de todas as etapas de uma eleição – a identificação do eleitor, a votação secreta, a apuração e a totalização, inclusive com a utilização da biometria, ainda em fase de implantação, dificultando, desta forma, a prática da corrupção. A esse respeito, vale citar Gláucio Campos:

Portanto, na nossa sociedade, que mostra uma estrutura fragilizada, ou pensa como Mennell (2001), uma sociedade permissiva, se fazem necessários mecanismos de controle para coibir o que os laços de compadrio, amizade e de poder possibilitam fazer sem consentimento social... Não é menos apontar a obrigatoriedade da biometria para evitar que a identidade do indivíduo seja falsificada [...] (CAMPOS, 2015, p. 18 e 19).

A Justiça Eleitoral iniciou, em 2008, a coleta dos dados biométricos do eleitorado brasileiro. Pela referida coleta, os cidadãos tem a imagem e as digitais de todos os dedos das mãos registradas eletronicamente. Por ocasião da votação, a urna eletrônica somente é liberada após a conferência dos dados do eleitor, impedindo que um se passe por outro, falsificando um documento físico de identidade. O cadastramento biométrico ainda não foi totalmente concluído, parte em decorrência da pandemia que impediu a coleta, mas a maioria dos eleitores do país já faz uso da biometria. Muitos eleitores que solicitaram o alistamento eleitoral no período pandêmico ainda não realizaram a coleta biométrica.

Apesar disso, a fidedignidade da urna eletrônica provoca uma longa onda de debates e questionamentos, inclusive nas redes sociais. Constatam-se intervenções de cientistas políticos, parlamentares, magistrados, servidores do Poder Judiciário, sociólogos e a população em geral. Desde as eleições de 2018, o processo de votação eletrônica é alvo da fábrica de “fake news”, e no último pleito, a situação tomou proporções inimagináveis, mas, até que se prove o contrário, a urna eletrônica é confiável.

À medida que o tempo passa, a urna eletrônica vai sofrendo modificações, na intenção de torná-la mais célere e segura. A seguir, o modelo 2022, o modelo mais atual, utilizado nas últimas eleições, ao lado dos modelos anteriores. O teclado possui teclas com duplo fator de contato e terminal de mesário com leitor

biométrico. A tela é totalmente gráfica, com superfície sensível ao toque e sem teclado físico.



Fonte: TSE

3.1 Ameaça à democracia

Antes de adentrar ao assunto da segurança da votação eletrônica, faz-se necessário abrir um parêntese para a discussão acerca da ameaça da qual foi vítima o processo democrático brasileiro, nos últimos tempos.

O Brasil, tal como grande parte dos países do mundo, adotou a democracia, sistema de governo pelo qual o povo elege, periodicamente, seus representantes. A última eleição presidencial foi marcada pela polarização: de um lado a esquerda, representada pelo presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva e, de outro, a extrema direita, representado pelo ex-presidente Jair Messias Bolsonaro.

O governo do ex-presidente Bolsonaro foi marcado pelo radicalismo, pela intolerância, pela negação da ciência, pela incitação à violência, pelo combate à ideologia de gênero, por ignorar as mudanças climáticas e a destruição do meio-ambiente, pela promoção do descrédito das instituições públicas, principalmente da Justiça Eleitoral, com a propagação de toda espécie de “fake news”.

Pode-se classificar o bolsonarismo como uma ideologia que surgiu no Brasil, decorrente da crise petista durante o governo de Dilma Rousseff, aliada à crise político-econômica de 2014. A principal figura do mencionado movimento, Jair Messias Bolsonaro, sempre foi um político medíocre, sem expressão nacional, até a campanha para a eleição presidencial de 2018. Com o lema “Deus, pátria e

família”, baseado no slogan do movimento fascista Ação Integralista Brasileira (AIB), criado na década de 1930, tem atentado contra o estado democrático de direito.

A ideologia em comento é fomentada pela disseminação de “fake news”, a exemplo de Hitler, guardadas as devidas proporções, que usou a propaganda para espalhar mentiras sobre a suposta “inferioridade do povo judeu” e isso resultou em uma das maiores tragédias da humanidade.

“A Propaganda política busca imbuir o povo, como um todo, como uma doutrina... A propaganda para o público em geral funciona a partir do ponto de vista de uma ideia, e o prepara para quando da vitória daquela opinião”, escreveu Hitler, em 1926, em seu livro *Mein Kampf* (Enciclopédia do Holocausto)⁴

O bolsonarismo é constituído por várias vertentes: religiosa (a maior delas), ideológica, militar, etc. e por pessoas das mais diversas faixas etárias. Muitos estudiosos o associam ao neofascismo, ao antifeminismo e à defesa da ditadura. Os seguidores do ex-presidente são fortemente influenciados, dentre outros, pelo pensamento de Olavo de Carvalho e as teorias conspiratórias, segundo as quais, o aquecimento global é uma farsa e a pandemia do corona vírus também.

O educador brasileiro Paulo Freire, um dos pedagogos mais comentados e respeitados no exterior, por ter exercido forte influência sobre a educação de adultos em muitos outros países, é ferozmente criticado por Bolsonaro e seus apoiadores. Embora as ideias de Paulo Freire não tenham exercido grande influência sobre a educação brasileira, apenas de maneira pontual, a campanha eleitoral de Bolsonaro, que ganhou forças nas redes sociais, prometia bani-lo das escolas do país.

Abaixo, trecho de seu pronunciamento a empresários do Espírito Santo, durante campanha eleitoral:

A educação brasileira está afundando. Temos que debater a ideologia de gênero e a escola sem partido. Entrar com um lança-chamas no MEC para tirar o Paulo Freire de lá (...). Eles defendem que tem que ter senso crítico. Vai lá no Japão, vai ver se eles estão preocupados com o pensamento crítico.⁵

⁴ <https://encyclopedia.ushmm.org>

⁵ <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2019/04/por-que-o-brasil-de-olavo-e-bolsonaro-ve-em-paulo-freire-um-inimigo.shtml>.

A campanha presidencial de 2022 foi permeada pela disseminação de “fake news” e ataques à Justiça Eleitoral, esta representada pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ao Supremo Tribunal Federal – STF. Os bolsonaristas, também chamados pejorativamente de “bolsomínions”, usam a mídia para espalhar suas teses sem fundamento e angariar seguidores. Organizam-se em grupos de whatsapp, telegram e similares, além de outras plataformas como facebook e instagram.

Incorfomados com o resultado das últimas eleições para Presidente, montaram acampamento em frente a quartéis de todo o país, bloquearam estradas, impedindo o ir e vir das pessoas, promoveram manifestações antidemocráticas, pediram intervenção federal, marcharam em frente a pneus, invocaram a ajuda de extraterrestres e todo o tipo de sandice que se pode imaginar, numa verdadeira afronta à Constituição Federal e aos poderes constituídos. Os professores de história do futuro, sem dúvida alguma, terão muito trabalho para explicar esse fenômeno de histeria coletiva.

Sobre os termos “civilizado” e “incivil”, Elias nos ensina:

Nosso tipo de comportamento evoluiu daquilo que chamamos de incivil... É bem possível que nosso estágio de civilização, nosso comportamento, venham despertar em nossos descendentes um embaraço semelhante ao que, à vezes, sentimos ante o comportamento de nossos ancestrais. O comportamento social e a expressão de emoções passaram de uma forma e padrão que não eram um ponto de partida, que não podiam em sentido absoluto e indiferenciado ser designados de “incivil”, para o nosso, que denotamos com a palavra “civilizado”. E para compreender este último temos que recuar no tempo até aquilo de onde emergiu. A “civilização” que estamos acostumados a considerar como uma posse que aparentemente nos chega pronta e acabada, sem que perguntemos como viemos a possuí-la, é um processo ou parte de um processo em que nós mesmos estamos envolvidos. Todas as características distintivas que lhe atribuímos – a existência de maquinaria, descobertas científicas, formas de Estado, ou o que quer que seja – atestam a existência de uma estrutura social peculiar, e de correspondentes formas de comportamento. Resta saber se a mudança em comportamento, no processo social da “civilização” do homem, pode ser compreendida, pelo menos em fases isoladas e em seus aspectos elementares, com qualquer grau de precisão. (ELIAS, 2011, p. 70).

Dessa forma, Norbert Elias nos faz refletir acerca do amadurecimento da sociedade brasileira, sobre a importância de manter as conquistas alcançadas no estado democrático de direito, ao mesmo tempo em que indica a fragilidade de grande parte dessa sociedade em declinar dessas conquistas rumo a um regime autoritário.

O que chama a atenção no movimento é o fanatismo, a paixão, a cegueira, a loucura, o “descolamento” da realidade, a adesão excessiva aos ideais bolsonaristas, sem qualquer questionamento, como se fosse uma verdade absoluta. Quando alguém apresenta informações fidedignas, colhidas junto a instituições sérias ou imprensa profissional, os integrantes do movimento se recusam a acreditar, argumentam que é “coisa da esquerda” ou da “mídia lixo”. A eleição presidencial ocorreu em novembro e muitos passaram as festas de final de ano (Natal e *Reveillon*) acampados, em condições duvidosas de higiene. Ademais, “furtavam” da rede pública a energia elétrica da qual se utilizavam.

Por adotar uma postura de extrema direita, Bolsonaro é comparado a Donald Trump, ex-presidente dos Estados Unidos da América - EUA. É, muitas vezes, denominado “Donald Trump brasileiro”, já que utiliza táticas fascistas idênticas. No cenário internacional é muito mal visto por não adotar uma postura diplomática, imprescindível a um Chefe de Estado, além de tecer comentários sexistas e totalmente descabidos, como o que fez acerca da esposa do Presidente francês, causando indignação e vergonha aos brasileiros.

No dia 08 de janeiro de 2023, a violência culminou com a invasão da sede dos poderes da República: Executivo (Palácio Nacional), Legislativo (Congresso Nacional) e Judiciário (Supremo Tribunal Federal), com a prática de vandalismo, numa clara tentativa de derrubar a democracia, posto que os bolsonaristas (como são chamados os apoiadores de Bolsonaro), não aceitavam a eleição legítima do Presidente da Nação. Frise-se que dois meses antes, após a derrota de Trump para Joe Biden, atual Presidente do EUA, houve a invasão do Capitólio, prédio que serve como centro legislativo do Estado americano.

Os terroristas cometeram todo tipo de atrocidade, quebraram vidraças, cadeiras, danificaram obras de arte, roubaram togas, quadros valiosos, enfim, destruíram o patrimônio público, histórico e cultural, coisa nunca vista no país. O acontecimento lamentável foi capa dos grandes jornais de todo o mundo. A

barbárie se instalou e presenciamos um verdadeiro retrocesso no processo de evolução da sociedade.

Dentre as obras de arte avariadas estão o quadro “As mulatas” de Di Cavalcanti, peça que ornamentava o Salão Nobre do Palácio do Planalto, encontrado com sete rasgos feitos a faca. A obra é avaliada em 8 milhões de reais mas, se fosse levada a leilão, poderia alcançar um valor cinco vezes maior. Está também na lista de itens danificados o relógio de Balthazar Martinot, relojoeiro de Luís XIV. O relógio, datado do século XVII, foi um presente recebido por Dom João VI da Corte Francesa. Só existem dois exemplares desse relógio no mundo e o valor da peça é incalculável. O outro exemplar, bem menor que a peça pertencente ao Brasil, está exposto no Palácio de Versailles.

Elias, ao discorrer sobre o processo civilizador, p. 178, nos diz:

O processo civilizador não segue uma linha reta. A tendência geral da mudança pode ser identificada, como aqui fizemos. Em escala menor, observamos os mais diversos movimentos que se entrecruzam, mudanças e surtos nesta ou naquela direção... Se analisamos o tecido de muitas camadas do desenvolvimento histórico, contudo, verificamos que o movimento é infinitamente mais complexo. Em todas as fases ocorrem numerosas flutuações, frequentes avanços ou recuos dos controles internos e externos. (ELIAS, 2011, p. 178).

Pelo que indicam as investigações, a polícia do Distrito Federal - DF foi conivente, pois apesar de ter sido advertida, previamente, acerca de uma possível invasão aos três Poderes, nada fez. Diante disso, o presidente Lula decretou Intervenção Federal e afastou, temporariamente, o governador do DF que, na ocasião, encontrava-se fora do país. Além dele, estavam nos Estados Unidos da América o ex-presidente Jair Bolsonaro e Anderson Torres, ex-secretário de Justiça de Bolsonaro e então secretário de segurança do Distrito Federal⁶.

A prisão de Anderson Torres foi decretada por suspeita de que ele teria facilitado as invasões aos prédios do STF, Congresso Nacional e Palácio do Planalto e em um de seus armários foi encontrada uma minuta, um rascunho de um decreto visando instaurar estado de defesa na sede do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, com vistas a reverter o resultado da eleição presidencial, caso Bolsonaro fosse

⁶ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-01/lula-decreta-intervencao-federal-na-seguranca-publica-do-df>.

derrotado na eleição presidencial.

Felizmente, os conspiradores não obtiveram sucesso na empreitada, já que ainda vivemos em um estado democrático de direito. Muitos foram presos, incluindo os financiadores do movimento, respondem por seus atos, e a ordem foi restabelecida. A respeito do processo social, Elias, p. 178, esclarece: "... apurando-se o exame, porém, não é difícil notar que isto é apenas uma recessão muito ligeira, uma das flutuações que constantemente ocorrem na complexidade do movimento histórico, em cada fase do processo total".

3.2 A tecnização (informatização) do voto

Acompanho o processo de tecnização do voto, desde o início de sua implantação. A nosso ver, um grande avanço, em todos os aspectos, para a democracia. Lembro-me da divulgação da urna eletrônica em lugares públicos como shoppings, mercados, empresas, feiras, praças, escolas, universidades, igrejas, etc, por vários pleitos, até que o eleitor se sentisse à vontade com o sistema informatizado de votação. Passaram-se 26 (vinte e seis) anos e alguns meses da data da primeira eleição eletrônica e, ainda hoje, muito se fala sem conhecimento de causa.

Imagens da divulgação da urna eletrônica em lugares públicos.



Fonte: TRE/AM





Desde o ano de 2002, o processo eletrônico de votação possui um sólido sistema de auditoria, a princípio chamado de Votação Paralela e, hoje, denominado de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas . O procedimento ocorre em todos os 27 (vinte e sete) Tribunais Regionais Eleitorais do país, em primeiro e segundo turnos das eleições. Tem por objetivo testar e provar que a urna eletrônica apresenta risco zero de fraude, bem como assegurar o respeito integral ao voto do eleitor em seu candidato. Assim, comprova-se a lisura do processo eleitoral, demonstrando-se que o programa da urna eletrônica não contém vícios.

Essa auditoria de verificação de funcionamento das urnas eletrônicas (teste de integridade das urnas eletrônicas) em condições normais de uso, é realizada por determinação legal, ou seja, por força do §6º do art. 66 da Lei nº 9.504/97. Atualmente, a Resolução TSE n. 23.673, de 14 de dezembro de 2021, dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação.

Vejamos o disposto no art. 53 e incisos da referida Resolução.

Art. 53. Os tribunais regionais eleitorais realizarão, por amostragem, no dia da votação:

I - em ambiente controlado, o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, nos termos do Capítulo V desta Resolução, em cada unidade da Federação, em local público e com expressiva circulação de pessoas, designada pelo TRE, no mesmo dia e horário da votação oficial, em ambos os turnos;

II – a verificação de autenticidade e integridade dos sistemas instalados nas urnas, nos termos do Capítulo VI desta Resolução, em cada unidade da Federação, nas seções eleitorais escolhidas ou sorteadas de acordo com o disposto na Seção III do presente capítulo.

Como se depreende do artigo acima citado a auditoria realizada no dia das eleições é composta por um Teste de Integridade e um Teste de Autenticidade, ambos públicos, podendo ser acompanhados por qualquer pessoa interessada. Conforme o art. 65 da Resolução TSE n. 23.673, O Tribunal Superior Eleitoral – TSE fará convênio com instituições públicas de fiscalização ou poderá contratar empresa especializada em auditoria para efetuar a fiscalização dos trabalhos da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas.

Nas eleições de 2022 foi contratado um grupo de 10 (dez) auditores

externos. Além da empresa de auditoria externa, são legitimados a participar do processo outras entidades fiscalizadoras, como segue: Partido Políticos, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público, Congresso Nacional, Supremo Tribunal Federal, Controladoria Geral da União, Polícia Federal, Sociedade Brasileira de Computação, Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia, Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Contas da União, Forças Armadas, Confederação Nacional da Indústria, Entidades privadas credenciadas junto ao Tribunal Superior Eleitoral e Departamento de Tecnologia de Universidades credenciadas junto ao Tribunal Superior Eleitoral.



Fonte: TRE/AM

Visando a transparência, o rol de entidades, não somente públicas como privadas, a quem é facultado a fiscalização da votação eletrônica, é extenso.

Apesar da amplitude deste sistema, já que testa urnas nos 27 Estados brasileiros, e da sua longevidade (este ano completará 21 anos), não é um dos temas mais destacados pela imprensa, pouquíssimos eleitores sabem da existência desse procedimento. Se se efetuar uma pesquisa nos arquivos dos maiores jornais do país constatar-se-á que há referências insignificantes acerca do tema, a despeito dos anos de existência da Auditoria das Urnas Eletrônicas.

Ademais, o TSE realiza, de preferência no ano anterior à eleição, o chamado Teste Público de Segurança (TPS) do sistema eletrônico de votação. Com a finalidade de fortalecer a confiança e a transparência, bem como aprimorar os mecanismos de segurança do software e do hardware, o Tribunal Superior Eleitoral abre os sistema eleitorais para que investigadores (hackers), devidamente inscritos, tentem violar as barreiras de segurança do processo de votação.

Os especialistas procuram por fragilidades no sistema a fim de que, caso encontradas, sejam sanadas e testadas antes da realização das eleições.

A inspeção, fiscalização e auditoria do processo eleitoral ocorre antes da eleição, durante a eleição e depois da eleição. Abaixo um cronograma dos procedimentos adotados:

Antes da eleição:

12 meses antes – Abertura do código fonte.

11 meses antes – Teste público de segurança.

6 meses antes – Teste de confirmação do TPS.

1 mês antes – Cerimônia de assinatura digital e lacração dos sistemas.

Menos de um mês antes – cerimônia de geração de mídias, cerimônia de preparação das urnas.

Um dia antes da eleição – verificação dos sistemas instalados no TSE e dos destinados à transmissão dos Bu's.

No dia da eleição:

Em local previamente escolhido – Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas (teste de Integridade).

Na seção eleitoral – Teste de autenticidade dos sistemas eleitorais.

Emissão da zerésima (documento de comprovação de que a urna eletrônica recebeu zero voto até aquele momento, emitido antes de começar a votação).

Registro digital do voto (emitido após o encerramento da votação).

Boletim de urna (BU) (emitido após o encerramento da votação).

Boletim na mão – App para leitura do QRCode dos BU's.

Após a eleição:

Publicação de arquivos na internet.

Entrega dos dados, arquivos e relatórios.

As entidades fiscalizadoras poderão ainda, no prazo de 5 (cinco) dias antes da data-limite estabelecida no Caléndário Eleitoral para manutenção dos lacres das urnas e para liberação da desinstalação dos sistemas, solicitar **verificação extraordinária** dos sistemas eleitorais após o pleito. Vejamos o que diz o art. 51 da Resolução TSE n. 23.673/2021.

Art. 51. As entidades fiscalizadoras poderão solicitar verificação extraordinária após o pleito, desde que sejam relatados fatos e apresentados indícios e circunstâncias que a justifiquem, sob pena de indeferimento liminar.

§ 1º - ...

§ 2º – A solicitação, acompanhada do plano de trabalho, será dirigida à autoridade competente, que decidirá sobre o pedido.

Como se pode perceber a inspeção, fiscalização e auditoria do processo eleitoral ocorre em todas as suas fases, é parte integrante do processo, não se pode desvinculá-la. A partir do momento em que se pensa em uma eleição, o procedimento de fiscalização é parte indispensável. Nos dias atuais, na era da informatização, não se concebe uma eleição sem a verificação dos sistemas eleitorais respectivos. O rol de entidades fiscalizadoras é extenso, os testes são públicos e as entidades privadas que tiverem interesse podem solicitar credenciamento.

Na pagina do TSE, na aba Eleitor e Eleições, Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, qualquer cidadão, qualquer eleitor, pode encontrar as informações gerais, bem como os locais e datas das auditorias, relativas ao primeiro e segundo turnos.

Onde encontro mais informações?



<https://www.tre-am.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/auditoria-de-funcionamento-das-urnas-eletronicas>



Fonte: TSE

3.3 Formas de auditoria – Resolução n. 23.673/2021

Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas (teste de integridade

das urnas eletrônicas e teste de autenticidade dos sistemas eleitorais) – é realizada no dia da eleição oficial.

Para a condução dos trabalhos referentes a esses testes será designada pelos tribunais regionais eleitorais, em sessão pública, em até 30 (trinta) dias antes das eleições, Comissão de Auditoria de Votação Eletrônica – CAVE, composta por um juiz de direito, presidente da Comissão, no mínimo 6 (seis) servidores da Justiça Eleitoral, sendo pelo menos 1(um) da Corregedoria Regional Eleitoral, 1 (um) da Secretaria Judiciária e 1(um) da Secretaria de Tecnologia da Informação, 1 (um) representante do Ministério Público. As entidades fiscalizadoras poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos. As entidades fiscalizadoras poderão, no prazo de 3 (três) dias contados da divulgação dos nomes que irão compor a Comissão de Auditoria, impugnar, com justificativa, as designações. No Amazonas, a Comissão foi formada, além dos servidores da casa, por servidores das mais variadas instituições municipais, estaduais e federais.



Fonte: TRE/AM

Nas unidades da Federação com até 15.000 (quinze mil) seções no Cadastro Eleitoral, serão escolhidas ou sorteadas 23 (vinte e três) seções eleitorais, sendo as 20 (vinte) primeiras submetidas ao teste de integridade das urnas eletrônicas e as 3 (três) últimas ao teste de autenticidade dos sistemas eleitorais. Nas unidades da Federação que possuam de 15.001 (quinze mil e uma)

a 30.000 (trinta mil) seções eleitorais, serão escolhidas ou sorteadas 35 (trinta e cinco) seções, sendo as 27 (vinte e sete) primeiras submetidas ao teste de integridade das urnas eletrônicas e as demais ao teste de autenticidade dos sistemas eleitorais. O estado do Amazonas está entre as unidades da Federação com até 15.000 (quinze mil) seções eleitorais, ou seja, encaixa-se no primeiro caso.



Fonte: TRE/AM

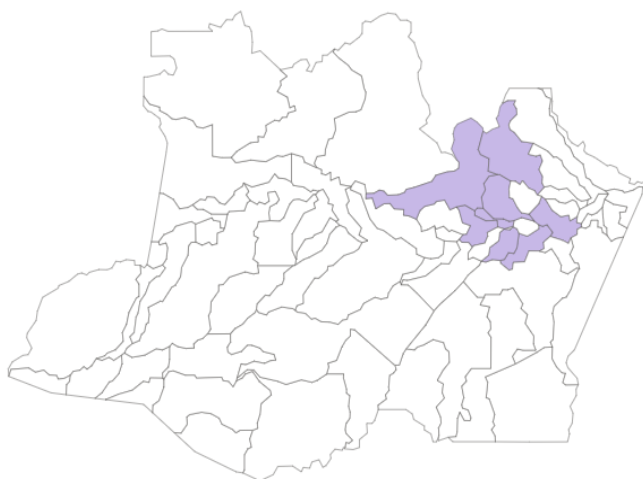
Entre as 9 e as 12 horas do dia anterior às eleições, no primeiro e segundo turnos, em local e horário previamente definido e divulgado, serão definidas as seções eleitorais a serem submetidas tanto ao teste de integridade das urnas eletrônicas quanto ao teste de autenticidade dos sistemas eleitorais. A definição das seções eleitorais será feita por escolha ou sorteio, da seguinte forma: cada entidade fiscalizadora presente escolherá uma seção eleitoral. No caso de a quantidade de seções escolhidas ser superior ao quantitativo estabelecido na Resolução n. 23.673/2021(23 no caso do Amazonas), será promovido sorteio entre as seções eleitorais escolhidas e, no caso de ausência de entidades fiscalizadoras ou no caso da quantidade de seções escolhidas ser inferior ao quantitativo estabelecido na Resolução que trata da matéria, será promovido um sorteio de forma a complementar o quantitativo.

Após a escolha e/ou sorteio, as urnas serão recolhidas pela CAVE para utilização no dia da eleição.



Fonte: TRE/AM

Como é de conhecimento geral, o estado do Amazonas é grande, o transporte é difícil, é predominantemente fluvial e possui áreas de difícil acesso. Em vista da impossibilidade de recolher as urnas eletrônicas de locais distantes (não chegariam a tempo para a eleição), há uma limitação de municípios, as seções rurais são excluídas da escolha e/ou sorteio. Nas eleições gerais de 2022, das 7.454 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro seções) participaram do sorteio 4.230 (quatro mil, duzentos e trinta) seções, ou seja, 56,7% do total. Abaixo, a representação dessa realidade.



Fonte: TRE/AM

Dentre as atribuições da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica – CAVE está a de enviar, aos partidos políticos, cédulas de votação em papel, a serem preenchidas com os candidatos escolhidos pelo suposto eleitor. Quando não se consegue o número necessário de cédulas, apela-se para as escolas da rede pública. Explica-se aos alunos a finalidade do preenchimento daquela cédula e pede-se a colaboração de todos. Abaixo, o modelo de cédula utilizado.

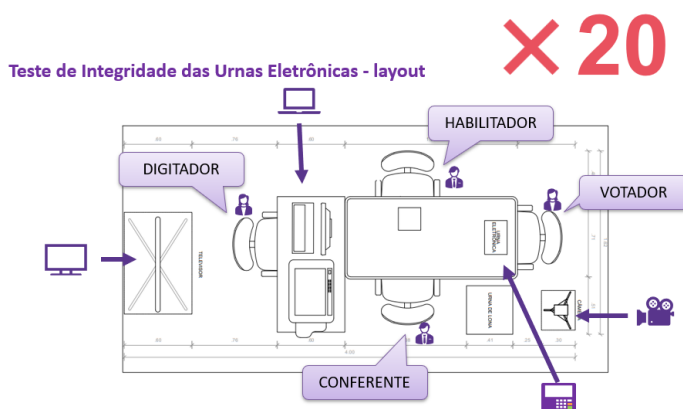
Tribunal Regional Eleitoral-AM		ELEIÇÕES 2022 #seuvotefazopais	
TESTE DE INTEGRIDADE DAS URNAS ELETRÔNICAS			
1º TURNO			
DEPUTADO FEDERAL			
DEPUTADO ESTADUAL			
SENADOR			
GOVERNADOR			
PRESIDENTE			
CÉDULA PREENCHIDA POR		Resolução TSE Nº 23.673/2021	
☐ PARTIDO		☐ PARTIDO	
☐ VOLUNTÁRIO		☐ VOLUNTÁRIO	
		RUBRICA	

Tribunal Regional Eleitoral-AM		ELEIÇÕES 2022 #seuvotefazopais	
TESTE DE INTEGRIDADE DAS URNAS ELETRÔNICAS			
1º TURNO			
DEPUTADO FEDERAL			
DEPUTADO ESTADUAL			
SENADOR			
GOVERNADOR			
PRESIDENTE			
CÉDULA PREENCHIDA POR		Resolução TSE Nº 23.673/2021	
☐ PARTIDO		☐ PARTIDO	
☐ VOLUNTÁRIO		☐ VOLUNTÁRIO	
		RUBRICA	

Fonte: TRE

Depois de preenchidas, as cédulas de papel serão colocadas em urnas de

lona que serão devidamente lacradas e serão abertas no dia da eleição, no ambiente montado para a auditoria, conforme figura abaixo:



Fonte: Kleber Cezar Merklein (TRE/AM)

O conferente tira uma cédula de papel da urna de lona, apõe o carimbo para mostrar que foi utilizada, passa ao digitador que digita o voto constante da cédula de papel. Enquanto isso, o habilitador (que faz o papel do mesário) habilita o eleitor a votar e este registra o mesmo voto na urna eletrônica. No final, será feita a comparação dos resultados e a lavratura de uma Ata. Todo o procedimento é filmado, acompanhado pelos auditores externos e pelas entidades fiscalizadoras. A finalidade é provar que a urna eletrônica é confiável, ela registra exatamente o que se digita. Todo esse processo acontece paralelamente à votação oficial.

Registrada a coincidência entre os resultados obtidos nos boletins de urna, emitidos após o encerramento da votação, e os votos constantes das cédulas em papel, será lavrada ata circunstanciada de encerramento dos trabalhos. Em havendo divergência (o votador pode digitar número diferente, pode não estar atento e deixar de registrar um voto) adotar-se-ão as seguintes providências: localização da divergência, conferência da digitação das respectivas cédulas divergentes, com base no horário da votação. Caso persistam as divergências, será feita a conferência de todas as cédulas digitadas e o registro detalhado de todas as intercorrências, ainda que solucionadas. Como o procedimento é filmado do início ao fim, procura-se nas filmagens as divergências ocorridas.

Nas eleições de 2022 ocorreu o “projeto piloto com biometria”, regulamentado pela Portaria TSE n. 921 de 19 de setembro de 2022, em 20 (vinte) unidades da Federação, dentre elas o Estado do Amazonas. Consistiu em um teste de integridade realizado em 2 (duas) urnas, no próprio local de votação. Quando o

eleitor chegava para votar, explicava-se sobre o teste de integridade e perguntava-se se ele tinha interesse em participar. Se a resposta fosse afirmativa, ele era convidado a desbloquear a urna com a sua impressão digital. Após, era encaminhado a sua seção eleitoral para votar normalmente, ou seja, participar da eleição oficial.

O Teste de Autenticidade é a verificação dos resumos digitais dos sistemas eleitorais de uma urna eletrônica instalada em uma seção eleitoral, antes de iniciar a votação. É a verificação “in loco”. No caso do Amazonas o teste foi efetuado em três das seções sorteadas e/ou escolhidas.

Bem antes do início da votação, servidores designados pelo juízo eleitoral, acompanhados de auditores externos e entidades fiscalizadoras encaminham-se aos locais de votação para efetuar o teste nos sistemas. Antes da emissão da zerésima (documento que contém toda a identificação da urna, comprova que nela estão registrados todos os candidatos e que não há qualquer voto atribuído a nenhum deles) serão realizados: exame do comprovante de carga, para verificar que se trata de urna da seção eleitoral escolhida ou sorteada, rompimento do lacre do comportamento de mídia de resultado, retirada da mídia de resultado nela inserida e verificação das assinaturas e dos resumos digitais pelo programa do TSE ou pelo programa de verificação apresentado pela pessoa interessada, ou ambos. O relatório de resumos digitais será impresso em 3 (três) vias, 1 (uma) para compor a ata da auditoria, colocando-se as demais à disposição das entidades fiscalizadoras para eventual futura conferência dos resumos digitais com os publicados no site do TSE.

Em decorrência da grande divulgação de fake news, o pleito eleitoral de 2022, sem dúvida alguma, foi o mais auditado de toda a história. Além de ampliar o número de urnas a serem submetidas ao teste de integridade, a Justiça Eleitoral realizou inúmeras formas de auditoria, a fim de mostrar à sociedade a confiabilidade do sistema eleitoral brasileiro.

É importante que a população amazônida, distante dos grandes centros urbanos, compreenda a importância do processo de votação eletrônica para a manutenção da democracia, e, nesse contexto, a concepção de processo social, ditada por Norbert Elias, é fonte de inspiração. Afinal, o que seria dos processos sociais se os humanos, em suas figurações, deixassem de planejar?

3.4 As peculiaridades de uma eleição no Estado do Amazonas

O Amazonas é o maior estado brasileiro, maior, em extensão territorial, que as áreas do Japão, Reino Unido, Alemanha e França somadas. Sua área é de 1.570.745,680 quilômetros quadrados. Se observarmos um mapa do Brasil, facilmente concluímos que a área da região do nordeste brasileiro, com todos os seus estados, ainda é menor do que o Amazonas. A despeito disto, nosso estado é o menos bem servido em malha rodoviária e a maioria dos municípios do interior não possuem voos regulares. O transporte aqui é predominantemente fluvial, o qual, durante a vazante dos rios, época em que as eleições acontecem, torna-se parcialmente comprometido. Como os municípios do Estado são extensos, as localidades rurais mais distantes ficam a dias e dias de barco das sedes dos municípios, sem falar nas comunidades de difícil acesso, onde só é possível se chegar de helicóptero. Diante dessa realidade, fazer eleição no Amazonas é um desafio, é necessária uma megaoperação logística para se levar a cidadania aos amazônidas e garantir-lhes o direito ao exercício do voto, já que todos devem contribuir para a construção de uma sociedade mais igualitária.

Em nome da transparência, é importante dar conhecimento ao eleitor de como esse processo ocorre, quais as dificuldades enfrentadas a fim de se garantir o direito do voto a todo cidadão amazonense.

Hoje, no Amazonas, o Tribunal Regional Eleitoral funciona em sede própria, possui um quadro de servidores efetivos e dispõe dos materiais necessários ao desempenho de suas atividades. Entretanto, nem sempre foi assim. O Tribunal Regional da Justiça Eleitoral do Amazonas, primeiro nome recebido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, foi instalado em 13 de agosto de 1932, de forma precária, pois não dispunha de mobília, equipamentos e materiais adequados, em uma das salas do pavimento superior da Biblioteca Pública do Estado.

Abaixo, trecho do relatório do presidente do Tribunal, à época, Antéro Coelho de Rezende, enviado ao presidente do Tribunal Superior, retratando a realidade:

É de meu dever informar a V. Excia. que o Tribunal, e sua Secretaria vêm funcionando completamente desprovidos de mobiliários, servindo-se, desde a sua instalação, de mesas, cadeiras e estantes pertencentes à extinta Assembléa, móveis que, por serem poucos e em más condições, se tornam insuficientes para satisfazer as exigências dos serviços.
O Tribunal, como disse, ainda não possui nenhuma peça de mobília, e,

neste instante, em que o movimento cresce, diariamente, me vejo em sérias dificuldades para organizar devidamente sua Secretaria, de modo a ter, sob guarda segura, o material e arquivo (Diário Oficial, de 14 de janeiro de 1933, p. 5, apud Atos e Fatos do TRE-AM, 2020, p. 83).

As primeiras eleições sob o comando do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas foram fatos importantes para a vida social e política do Estado. Na data de 03 de maio de 1933, ocorreram as eleições para a Constituinte Nacional. No ano seguinte, em 14 de outubro de 1934 foi a vez das eleições para a Constituinte Estadual. Em 1935 houve eleições para deputados federais, vereadores e prefeitos municipais, à exceção do município de Manaus. (TRE, 2020).

3.5 A logística eleitoral no Amazonas

A despeito de seu tamanho, o Estado do Amazonas, assim como os demais estados da região norte, é um dos menos desenvolvidos do país.

Abaixo, trecho de obra de Marilene Corrêa da Silva sobre o desenvolvimento regional:

A maioria dos estudos sobre Amazônia faz referência ao “esquecimento regional” pelo Estado nação e pelo mundo (Velho, 1976). A partir dessa consideração, reiterada e absorvida como consenso, desdobram-se questões alusivas ao “desenvolvimento regional”, suas possibilidades, seus fracassos. Com muita frequência, a questão do “esquecimento” articula-se à do “desenvolvimento tardio” ou malconduzido [...] (SILVA, 2013, p. 148).

Ao contrário da maioria dos estados brasileiros, o Amazonas possui uma grande extensão territorial, entrecortada por rios. A distância entre os municípios é significativa e muitas localidades são de difícil acesso. Os rios são as estradas e o transporte dos amazonidas é fundamentalmente fluvial, pois a malha rodoviária é insignificante e a maior parte dos municípios não possui voos diários/semanais.

A respeito da importância do transporte fluvial, Matos nos diz:

O transporte fluvial, historicamente, foi o meio a permitir o povoamento, desenvolvimento e integração do Amazonas, assim como foi ele a fazer escoar da região seus produtos [...]. Da mesma forma, é ele um dos elementos a proporcionar a compreensão da dimensão crescente de moradores das comunidades com os outros centros mais urbanizados (MATOS, 2015, p. 148).

Ainda sobre o assunto, o citado autor pondera:

Em viagens a municípios do Amazonas, aqueles às margens dos rios, não é imperceptível ao pesquisador o movimento de barcos, diariamente nos seus portos, provindos particularmente da capital do Estado, trazendo cargas e passageiros. Em dias que precedem os finais de semana, entre quinta, sexta-feira ou sábado e domingo, são as embarcações das comunidades amazônicas a atracarem nos portos dos municípios trazendo produtos, resultados da atividade agropecuária e hortifrutigranjeiro. (MATOS, 2015, p. 149).

Indubitavelmente, a navegação é fator preponderante na história do desenvolvimento social, econômico e político do Amazonas. As eleições ocorrem no período da vazante e esse fenômeno natural compromete, parcialmente, a navegabilidade nos rios da região. É nesse cenário que a Justiça Eleitoral do Amazonas trabalha para organizar as eleições, criando estratégias para que o eleitor possa exercer o direito de escolher seus representantes, dada a agilidade que o processo eleitoral demanda.

O transporte das urnas eletrônicas, desde o depósito de urnas, localizado em Manaus, até cada local de votação, dá-se por terra, água e ar. O transporte terrestre para determinadas zonas eleitorais nem sempre encontra estradas em boas condições de trafegabilidade. A maioria não possui pavimentação, o que dificulta o acesso às localidades alcançadas por esse meio.



Fonte: TRE/AM



Fonte: TRE/AM

A seguir, depoimento de Fábio Botelho, servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, acerca do transporte fluvial das urnas eletrônicas:

Para o transporte fluvial, são utilizadas principalmente as “voadeiras”, nome dado na Amazônia a pequenos botes equipados com motores de popa potentes, que dão considerável velocidade a essas embarcações[...] Muitas vezes, além das horas sentados nessas embarcações, os ocupantes têm de tirá-las de bancos de areia (comuns na vazante), enfrentar as tempestades de verão – sim, outubro, para os amazonenses é mês de verão – e, ao chegar nos locais de votação, com o desnível entre os locais de atracamento das embarcações causado pela vazante, tem que subir altos barrancos, carregando urnas e demais equipamentos. Em outros casos, os rios mais secos fazem com que o ponto de atracamento fique longe do original, e o solo argiloso do leito se transforma em um caminho de lama, atrevessado até a comunidade que vai receber a urna eletrônica. (Revista Voto Amazonas, 2014, p. 14)

Mesmo sabendo que os rios são a principal via de locomoção no Estado, o transporte aéreo é imprescindível na realização das eleições.

Vejamos o que diz o servidor acima citado:

Embora os rios sejam a principal via de transporte, no Amazonas, a necessidade imposta pelo curto espaço de tempo no qual as fases do processo eleitoral devem ser realizadas, além das grandes distâncias que devem ser cobertas, faz com que o transporte aéreo assuma especial importância dentro da logística das eleições. Há ainda locais que, devido ao isolamento que experimentam durante a vazante dos rios, quando não é possível navegar em muitos destes, a alternativa é levar a urna de avião ou helicóptero. Neste caso, há ainda locais que sequer possuem pista de

pouso, onde se utilizam hidroaviões, nos casos em que o rio permite, ou ainda helicópteros, que pousam muitas vezes em campos de futebol ou clareiras abertas para esse fim.(Revista Voto Amazonas, 2014, p. 14)

O planejamento dos voos é realizado com empresas que dominam a técnica e a logística do Amazonas. A recepção dos voos, pelas comunidades amazônidas, é calorosa, a prontidão em auxiliar e a hospitalidade do povo chamam a atenção.

O Comandante Brasil, piloto do helicóptero que levou as urnas eletrônicas e os técnicos à Comunidade de Anamoim, situada na “cabeça do cachorro”, região do extremo oeste do Amazonas, na fronteira com a Venezuela, durante o pleito de 2014, disse: “os eleitores ficam sensibilizados por ver o Tribunal indo tão longe para atender seu direito de cidadãos. O plano de voo tem que ser perfeito, porque a eleição não pode ser adiada e tem hora para começar” (Revista Voto Amazonas, p. 15).

As urnas eletrônicas são acompanhadas pelo pessoal técnico responsável pela montagem do equipamento e pela transmissão de dados, após o encerramento das eleições. Antes de cada pleito, cada urna eletrônica passa por um processo de carga e lacre. Inicia-se com a preparação das mídias (recepção tanto dos dados dos candidatos que concorrerão aos cargos eletivos, quanto dos dados dos eleitores que irão votar na seção onde aquela urna específica será instalada).

As mencionadas mídias, após a recepção dos dados, são inseridas nas urnas correspondentes. As entradas são fechadas e lacradas e os lacres são assinados pelo Juiz e Promotor Eleitoral. Há a divulgação, por edital, da realização do processo de carga e lacre, o qual pode ser acompanhado pelos fiscais de partidos políticos.



Fonte: TRE/AM



Fonte: TRE/AM

Não se dispõe de tempo suficiente para realizar a carga de todas as urnas na capital, fazendo-se necessária, simultaneamente, a mesma ação nas zonas eleitorais (região gerenciada por um cartório eleitoral, que centraliza e coordena os eleitores ali domiciliados). Entretanto, nem todos os cartórios dispõem de condições adequadas ao armazenamento das urnas no intervalo de tempo entre a carga/lacre e as eleições. Assim, são criados os Polos de Carga, constituídos por municípios estrategicamente localizados, os quais oferecem condições não só de armazenamento como também de segurança das urnas. Neles são realizadas a carga das urnas eletrônicas do município-polo e dos municípios a ele vinculados.

O Estado do Amazonas possui algumas particularidades, como, por exemplo, as etnias indígenas que aqui habitam e as diferentes línguas por elas faladas. O direito à cidadania não pode ser negado sob qualquer pretexto, seja ele distância, comunicação, dificuldade de transporte, pois todo brasileiro deve ser plenamente atendido em seus direitos.

Na obra *Viagem ao Brasil 1865-1866*, o casal Agassiz faz a seguinte observação sobre a população tradicional:

Passamos ontem uma manhã interessantíssima visitando uma escola para

ciranças índias, um pouco distante da cidade. Ficamos admirados da aptidão que essas crianças manifestam pelas artes civilizadas, para as quais se mostram tão pouco hábeis os nossos índios da América do Norte[...] afirmaram-nos que os índios de raça pura são ainda mais bem dotados que os indivíduos mestiços.(AGASSIZ e AGASSIZ,1865-1866, p.197-198).

O reconhecimento da Terra Indígena Vale do Javari, palco de constantes invasões, exigiu um engajamento enorme por parte da população indígena e de seus parceiros. Tem-se notícia da elaboração de várias propostas de delimitação da referida área. A primeira data de 1969.

Em 1986, teve início a Campanha Javari, com a finalidade de pressionar as autoridades federais na tomada de providências concernentes à demarcação da terra indígena. No entanto, A Terra Indígena Vale do Javari só foi assim declarada, pelo Ministério da Justiça, em 1998, após um trabalho de identificação e delimitação que começou em 1995, coordenado pelo antropólogo Walter Coutinho.

Após décadas de lutas, em 2001, um Decreto Presidencial homologou a Terra Indígena do Vale do Javari, região do Alto Solimões, localizada no extremo oeste do Amazonas, na fronteira com o Peru. É a segunda maior terra indígena do país, com uma extensão de 8.544.482 hectares. Lá habitam várias etnias, como os Marubo, Matís, Mayuruna Kanamari e Kulina. Em seguida, trecho da Revista Voto Amazonas, a respeito da referida conquista:

Essa conquista fez com que os povos ali estabelecidos desejassem dar mais um passo rumo a sua afirmação como cidadãos brasileiros. A inscrição de muitos índios no cadastro eleitoral, em conjunto com a aquisição de embarcações com propulsão a motor, aliadas ao desejo de participar da vida cívica do país, poderia dar bons frutos, caso não fossem estes ingredientes misturados à falta de recursos para o combustível gasto nas longas viagens necessárias ao comparecimento às urnas, na sede do município. Este conjunto de situações que se tornou um terreno fértil para a atuação de candidatos mal-intencionados. Nas eleições de 2012 ao menos mil índios receberam de políticos locais combustível, que de acordo com denúncias das lideranças indígenas, foi dado em troca de votos, para que pudessem viajar de barco, em um percurso de 1.300 quilômetros, feito em 20 dias, das aldeias para o município de Atalaia do Norte. (Revista Voto Amazonas, p. 51).

Terminada as eleições, os indígenas foram enganados pelos políticos, não receberam combustível para voltar às aldeias e ficaram ancorados em um porto improvisado, sem água potável nem saneamento básico. Houve um surto de diarreia e crianças morreram. O caso foi denunciado pela FUNAI e os órgãos

competentes para a investigação entraram em ação.

Depois desse fato, a FUNAI iniciou um diálogo com a Justiça Eleitoral do Amazonas, propondo a criação de seções eleitorais no interior da Reserva Indígena. Após estudos sobre a viabilidade de implantação de seções eleitorais, considerando-se os fatores geográficos, logísticos e étnicos, foram definidos seis locais de votação nas comunidades do Vale do Javari.

Dois anos depois, em 2014, com o apoio da FUNAI, de vários órgãos e das associações e lideranças indígenas, o Cartório da 42ª Zona Eleitoral, município de Atalaia do Norte, iniciou ações no interior da terra indígena, objetivando o recadastramento das várias etnias, a fim de que deixassem de votar em Atalaia do Norte e passassem a votar na seção mais próxima de sua aldeia.

Nas eleições do ano em comento, os indígenas já votaram em suas próprias terras. Clóvis Marubo, um dos líderes da Terra Indígena do Vale do Javari, à época, declarou que “a eleição dentro da resera neste ano foi um momento histórico para o movimento indígena do Amazonas” (Revista Voto Amazonas, p. 54).

Foi um trabalho árduo, em vista do alto custo e da difícil logística, só possível graças à união de todos.

Fazer eleição não é uma tarefa das mais fáceis e, no Estado do Amazonas, um lugar com uma grande extensão territorial, exige mais empenho, planejamento, esforço e criatividade. Há muitas variáveis envolvidas e merece destaque o fato de as comunidades tradicionais estarem distanciadas por rios e, muitas, localizarem-se em áreas de difícil acesso, o que demanda o uso de helicópteros ou hidroaviões.

Aliado a isso há o fato de que o transporte na região é predominantemente fluvial e, no período em que ocorrem as eleições, é a época da vazante dos rios, o que dificulta a navegabilidade. Além disso, inexistem, com raras exceções, estradas ligando os municípios entre si.

Não há como negar que lidamos com realidades diferentes das de outros estados da Federação, os quais possuem municípios bem estruturados, próximos uns dos outros, com aeroportos e estradas adequados, o que facilita a locomoção tanto de pessoas quanto de equipamentos.

Em outros estados, o preparo e a logística das eleições não depende de condições geográficas, da enchente ou da vazante dos rios.

Diante do exposto, não é difícil concluir que o processo de preparação de uma eleição no Amazonas é um dos mais complicados e dispendiosos, dadas as

particularidades geográficas da região, mas a situação já foi muito pior, pois é no curso do processo social, de longa duração, que as conquistas vão surgindo e a garantia ao direito de votar é condição *sine qua non* para manter o estado de direito em uma democracia.

A seguir, temos o relato de um servidor efetivo do quadro permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

José Ocicléio exerce o cargo de Técnico Judiciário, há 29 anos. Embora trabalhe na sede do TRE/AM, costuma, em anos eleitorais, prestar apoio técnico e operacional em zonas eleitorais do Interior do Estado. Geralmente vai para São Gabriel da Cachoeira, local onde há comunidades de difícil acesso, muitas delas habitadas por populações indígenas.

Ressalta a precária malha rodoviária que torna o transporte fluvial o meio, por excelência, a ser utilizado para que as urnas eletrônicas cheguem a seus destinos. Entretanto, alguns locais de votação são muito distantes, ficam isolados e, em época de seca dos rios, faz-se necessário o uso de helicópteros para o deslocamento.

Enfrenta-se jornada de várias horas, até dias dentro das embarcações, depara-se com corredeiras e, por vezes, é necessário empurrar a embarcação rio acima ou trazê-la para a margem.

Destacou a dificuldade para se chegar à região conhecida como Cabeça do Cachorro, assim denominada em razão da figura formada pela linha da fronteira brasileira com seus países vizinhos. O acesso ao referido local se dá por via terrestre, fluvial e aérea, esta última compreendendo avião e helicóptero.

Conclui dizendo que é “uma tarefa para os fortes”.



Fonte: TRE/AM



Fonte: TRE/AM

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Justiça Eleitoral Brasileira é formada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), pelos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), pelos Juízes Eleitorais e pelas Juntas Eleitorais, com composição disposta na Constituição Federal e competência estabelecida no Código Eleitoral.

O TSE é o órgão de cúpula da Justiça Eleitoral, possuindo jurisdição nacional. Exerce ação conjunta com os Tribunais Regionais Eleitorais, aos quais incumbe a responsabilidade direta do processo eleitoral nos estados e municípios.

A democracia brasileira, apesar de nova e frágil, tem se mantido de pé, e o Estado, por meio da Justiça Eleitoral que atua como mecanismo de controle estatal, vem contribuindo nessa missão. Recentemente, resistimos a um golpe de Estado, conseguimos superá-lo, mas não sabemos o que nos reserva o futuro, fato que nos remete a uma condição de estado de vigilância permanente.

O sistema eleitoral brasileiro já passou por muitas mudanças e muitas outras ainda virão. A princípio, inexistia uma Justiça Especializada, a qual só foi criada em 1932. O primeiro Código Eleitoral trouxe inovações tanto no campo político quanto no campo social, dentre elas a confidencialidade do voto, o voto da mulher (conquistado após várias lutas) e a mudança no sistema de representação que passou a ser proporcional. Foi a primeira vez que a legislação eleitoral fez referência a partidos políticos.

Com a instalação do Estado Novo, não havia espaço para a Justiça Eleitoral, razão pela qual ela foi eliminada da Constituição Federal de 1937. Com a redemocratização do país, ocorrida após a segunda guerra mundial, e a derrocada das ditaduras nazifascistas, a Justiça Eleitoral foi reimplantada em 1945 e recepcionada pela Constituição de 1946 e, desde esse período, continua presente nos textos constitucionais subsequentes.

Superamos o voto censitário, o voto de cabresto, a discriminação em razão do sexo, o sistema de verificação dos poderes e as transformações continuam, sempre em busca do fortalecimento da democracia e da garantia de eleições transparentes.

As mudanças ocorridas tornaram o sistema eleitoral mais seguro, confiável, contudo, como é característico do processo social, há os retrocessos, caso das inúmeras tentativas, nos últimos pleitos, de derrubar a democracia, as quais

culminaram com a invasão das casas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no dia 08 de janeiro de 2023.

A informatização do voto, a utilização da urna eletrônica, inaugurou uma nova etapa no sistema de votação do Brasil, trouxe maior confiabilidade e a certeza de que o candidato eleito é o que foi escolhido pelo eleitor. É um divisor de águas na democracia desse país.

Passamos da urna de lona para a urna eletrônica, do sistema manual, onde a possibilidade de fraude era maior, onde a apuração do resultado era lenta, demandando vários dias, para o sistema eletrônico, um sistema eficaz e que permite conhecer os eleitos horas depois do encerramento da votação.

Como acontece com tudo o que é novo, a adoção da urna eletrônica passou por vários questionamentos, desde a dificuldade de utilização pelo eleitor, às vezes avesso à tecnologia ou com instrução precária, até a fidedignidade do processo de votação eletrônica.

Com a finalidade de sanar a primeira questão, a Justiça Eleitoral, em todo o país, partiu para a experimentação. Foram distribuídas, em lugares públicos e privados, como shoppings, praças, feiras, mercados, escolas, empresas, universidades, igrejas, urnas eletrônicas para que o eleitor interessado, testasse, com o auxílio de servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais, as referidas urnas, a fim de se familiarizar com o equipamento. Assim foi feito por sucessivas eleições, até que isso não se fizesse mais necessário. Hoje, não é mais uma novidade para ninguém o seu manuseio.

À medida que o tempo avança, o sistema é submetido a aperfeiçoamentos. Nos dias atuais, a habilitação do eleitor para votar é feita por coleta biométrica e já se fala, para o futuro, na utilização de aplicativos móveis.

Em relação ao item confiabilidade, a urna eletrônica passa por testes e auditorias antes, durante e após as eleições e há, inclusive, a contratação de empresa de auditores independentes para o acompanhamento do processo. Ademais, as auditorias são abertas ao público em geral, aos partidos políticos e a inúmeras instituições interessadas e, até, a instituições internacionais, a exemplo da Organização dos Estados Americanos (OEA) que destacou a Missão de Observação Eleitoral (MOE), integrada por 55 especialistas e observadores de 17 nacionalidades para acompanhar as eleições do Brasil. A Missão esteve presente em 15 estados brasileiros, dentre eles o Amazonas, e, no dia da eleição, observou a votação em 3 cidades estrangeiras (Porto, Miami e Washington DC). A conclusão a que se chega

tem sido sempre a mesma: não há qualquer episódio que desabone a utilização da urna eletrônica.

Um ano antes de cada eleição é realizado o Teste Público de Segurança (TPS) do Sistema Eletrônico de Votação, ocasião em que os hackers, devidamente inscritos, tentam invadir o sistema, procuram por inseguranças, por falhas. Ao abrir os sistemas para várias inspeções e testes, o TSE busca a aprimoração dos mecanismos de segurança.

Apesar disso o sistema de votação eletrônica é alvo de discussões em vários setores da sociedade, o que é comum e esperado quando se vive em uma democracia. É saudável que tais polêmicas permeiem o cotidiano das pessoas, são inerentes ao processo social. Entretanto, desde 2018, eleição em que Bolsonaro foi eleito Presidente da República, as instituições públicas são alvo do ataque deliberado dos apoiadores de seu governo, os quais tentam, a qualquer custo, desacreditá-las e a Justiça Eleitoral é o alvo principal.

Na última eleição, para Presidente da República, como registramos, todos os limites foram ultrapassados, pois o bolsonarismo, ideologia baseada no conservadorismo, no autoritarismo, em elementos neofascistas e antidemocráticos, tentou, sem descanso, enxovalhar o processo democrático.

A empresa de “fake news”, mantenedora do bolsonarismo, foi incansável no ataque à Justiça Eleitoral. A campanha de Bolsonaro foi permeada de inverdades, de notícias falsas e absurdas que chegavam, aos borbotões, pelas mídias sociais, sempre colocando em dúvida a confiabilidade da urna eletrônica.

Primeiro, queriam o voto impresso, sem qualquer explicação lógica, já que o boletim de urna, documento impresso no encerramento da seção eleitoral, onde constam os votos inseridos na urna eletrônica, é emitido, divulgado e afixado no local de votação, para consulta de qualquer interessado. O voto impresso iria consumir, desnecessariamente, uma boa parcela dos recursos orçamentários e financeiros da União.

Superada essa fase, passaram a exigir mais testes e auditorias. Em resposta, o TSE ampliou o número de urnas a serem auditadas e criou outros mecanismos de controle, a ponto de necessitar da participação de servidores de outras instituições para a Auditoria de Funcionamento e o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, ocorridos no dia eleição, filmados do início ao fim e acompanhados por Auditores Independentes, representantes de várias instituições, pelas Forças Armadas e

qualquer interessado.

Ao final dos procedimentos, foram emitidos os relatórios correspondentes, os quais ratificaram que o voto eletrônico é seguro, mas isso não foi suficiente. Bolsonaro continuou a inflamar, a estimular a ignorância de seus seguidores, chegando a marcar uma coletiva de imprensa para “provar” que a urna eletrônica não era confiável; entretanto, era só mais uma notícia inverídica.

Como se percebe, todos os argumentos levantados pelo bolsonarismo, os falsos acontecimentos que colocam em xeque a confiabilidade do processo eleitoral e da urna eletrônica não se sustentam, nunca foram provados, apesar do poder de disseminação da empresa de “fake news”.

A democracia brasileira já passou por vários reveses, o que é intrínseco ao processo social. A despeito dos percalços, vai se fortalecendo mais e mais.

No decurso de nosso trabalho foi possível identificar que o sistema eleitoral vem, no decorrer das décadas, sendo submetido a transformações e o voto eletrônico é uma das nossas maiores conquistas nesse campo, pois nos permite eleições transparentes, seguras e rápidas.

A urna eletrônica pôs fim ao voto em papel, à possibilidade de um eleitor votar em lugar de outro, à lentidão na apuração do resultado das eleições, o que facilitava a ocorrência de fraudes. Trouxe inovação, celeridade e fidedignidade ao processo eleitoral.

A captura e apuração dos votos é feita de forma transparente e, até que se prove o contrário, o voto eletrônico é seguro, espelha a vontade popular e fortalece a democracia.

REFERÊNCIAS

AGASSIZ, Luís. AGASSIZ, Elizabeth Cary. **Viagem ao Brasil 1865-1866, tradução e notas de Edgar Sussekind de Mendonça**. Brasília: Senado federal, Conselho Editorial, 2000.

ALONSO, Ângela. **Instauração da República no Brasil**. IN.: SCHWARCZ, Lilia M e STARLING, Helisa M (orgs.). Dicionário da República: 51 textos críticos. São Paulo: Companhia das letras, 2019.

ALQUATTI, Gabriela Soares. **Separação dos Poderes: A Tripartição do Poder do Estado A Organização dos Poderes e suas Funções Típicas e Atípicas**. IESB – Instituição de Ensino Superior de Bauru/SP - maio de 2020.

ANDRADE, Paulo Bonavides Paes de. **História Constitucional do Brasil**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

ARAÚJO, Maria do Socorro Sousa. CARVALHO, Alba Maria Pinho de. **Autoritarismo no Brasil presente: bolsonarismo nos circuitos do ultraliberalismo, militarismo e racionalismo**. Revista Espaço Temático: Estado, autoritarismo e luta de classe, jan-abr, 2021. Santa Catarina, 2021.

ARINOS, Afonso. **Um estadista da república**. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1955.

BRASIL, Agência. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-01/lula-decreta-intervencao-federal-na-seguranca-publica-do-df>. Consultado em: 02/04/2023.

BARBOSA, Ruy. **O voto secreto, coletânea de opiniões, discursos e documentos sobre o assunto**. São Paulo. Livraria Liberdade.1927.

BARRETO. **A representação das associações profissionais e os primeiros passos da Justiça Eleitoral (1932-1935)**. Revista Brasileira de Ciência Política, Brasília, n. 19, abril de 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0103-335220161909>.

BARROS, Alice Monteiro de. **Cidadania, relações de gênero e relações de trabalho**. Revista Tribunal Regional do Trabalho, Belo Horizonte, 2008.

BERNARDES, Thais. **As conquistas das mulheres ao longo da história**. Fundação Roberto Marinho. Março, 2021. Disponível em: <https://www.futura.org.br/as-conquistas-das-mulheres-ao-longo-da-historia/>.

BRASIL. **Código Eleitoral - Lei nº 4.737, de 15-07-1965, atualizada pela Lei 9.504, de 30-09-1997**. 17 ed. Atual. – São Paulo: Saraiva, 1998.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988**. 32 ed. São paulo: Saraiva, 2003.(Coleção Saraiva de Legislação).

BRASIL. **Lei 9.100, de 29 de setembro de 1995**. Estabele normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Estabele normas para as eleições.

BRASIL. **Lei 12.034, de 29 de setembro de 2009**. Altera as Leis 9.096, de 19 de setembro de 1995 – Lei dos Partidos Políticos. 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral.

BRASIL. **Tribunal Superior Eleitoral**. Exposição 85 anos do voto feminino no Brasil. Brasília-DF – 2017.

BRASIL. **Tribunal Superior Eleitoral**. Recurso Especial Eleitoral: Respe 78432 PA. Brasília-DF – 2010.

BRASIL. **Tribunal Superior Eleitoral**. Resolução n. 23.673, de 14 de dezembro de 2021. Brasília-DF – 2021.

BRASIL. **Tribunal Superior Eleitoral**. Portaria n. 921, de 19 de setembro de 2022. Brasília-DF – 2022.

BRASIL. **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**. Revista Voto Amazônia, Ano I, Edição 1, ano 2014.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. **Atos e Fatos do TRE/AM em sua primeira fase de 1932 a 1947**, ano 2020.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Trad. Maria Helena Kühner. 13 ed. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil, 2015.

CAVALCANTI, Maria José de Figueiredo. **Cidadania da Mulher, uma questão de Justiça**. In: HESKETH, Maria Avelina Imbiriba (Org.) Cidadania da Mulher, uma questão de justiça. Brasília: OAB Editora, 2003.

CAVALLI, Guilherme; CALAZANS, Michelle; WAPICHANA, Mayra. **Joenia Wapichana: a primeira mulher indígena eleita Deputada Federal**. Setembro de 2018. Disponível em: <https://cimi.org.br/2018/10/joenia-wapichana-a-primeira-mulher-indigena-deputada-federal-em-190-anos-de-parlamento/>

CAMPARATO, Fábio Konder. **A oligarquia brasileira: visão histórica**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2017.

CANOTILHO, Gomes JJ e MOREIRA, **Mandonismo, Constituição da República Portuguesa anotada**. 3ª edição. Coimbra: coimbra, 1993.

CARVALHO, José Murilo de. **Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma Discussão Conceitual**. Dados [online]. 1997, v. 40, n. 2 [Acessado 24 Junho 2022], pp. 229-250. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0011-52581997000200003>>. Epub 30 Out 1998. ISSN 1678-4588. <https://doi.org/10.1590/S0011->

52581997000200003.

CD-ROM, **Brasil 500 anos, Getúlio Vargas**; Grupo três comunicações S/A – São Paulo. 2000.

DIAS, Maria Berenice. **Conversando sobre a mulher e seus direitos**. Porto Alegre. Livraria do Advogado, 2004.

ENCYCLOPÉDIA DO HOLOCAUSTO. <https://encyclopedia.ushmm.org>, consultado em: 02/04/2023.

ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1994.

_____, Norbert. **Escritos & ensaios: 1 Estado, processo, opinião pública**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2006.

_____, Norbert. **Introdução à sociologia**. 4. ed. São Paulo: Edições 70, 2011.

_____, Norbert. **Teoria Simbólica**. Celta Editora, 1994.

_____, Norbert. SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os outsiders – sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**. Jorge Zahar Ed, 2000.

_____, Norbert. **O processo civilizador – Uma história dos Costumes**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2011.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Edusp, 2013, p. 222-223.

FERREIRA, Manoel Rodrigues. **A evolução do sistema eleitoral brasileiro**. 2ed. rev. alt. Brasília, TSE/SDI, 2005.

FERREIRA, Manoel Rodrigues. **A evolução do sistema brasileiro. Organização: Secretaria de Documentação e Informação do TSE**. Biblioteca Básica Brasileira. Brasília-DF, 2001.

FIGUEIREDO, Rubens, MALIN, Mauro (Orgs.). **A conquista do voto - como agem os especialistas nas campanhas eleitorais**. São Paulo: Brasiliense, 1994. p.192.

FLORES, Elio Chaves. **A consolidação da República: rebeliões de ordem e progresso**. IN.: FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucília de Almeida Neves. **Brasil republicano: o tempo do liberalismo oligárquico: da Proclamação da República à Revolução de 1930**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

FONSECA, J.J.S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FOLHA DE SÃO PAULO. <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2019/04/por-que-o-brasil-de-olavo-e-bolsonaro-ve-em-paulo-freire-um-inimigo.shtml>. Consultado em: 02/04/2023

HAHNER, June E. **Emancipação do sexo feminino: a luta pelos direitos da mulher no Brasil, 1850-1940**. Tradução de Eliane Lisboa. Florianópolis: Ed. Mulheres; Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003.

JÚNIOR, João dos Reis Silva. FARGONI, Everton Henrique Eleutério. **Bolsonarismo: a necropolítica brasileira como pacto entre fascistas e neoliberais**. Revista Eletrônica de Educação. Vol. 14, jan-dez, 2020. São Paulo, 2022.

KARAWAJCZYK, Mônica. **As filhas de Eva querem votar: dos primórdios da questão à conquista do sufrágio feminino no Brasil**. Porto Alegre-RS, 2013.

KARAWAJCZYK, Mônica. **O voto feminino no Brasil. Arquivo Nacional: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Março, 2019**. Disponível em: <http://querepublicaeessa.an.gov.br/temas/147-o-voto-feminino-no-brasil.html#:~:text=Em%2025%20de%20outubro%20de,do%20Rio%20Grande%20do%20Norte%20>

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. São Paulo: Alfa-ômega, 1976.

LESSA, Renato. **A invenção republicana: Campos Sales, as bases e a decadência da Primeira República**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2015.

LISBOA, Teresa Kleba; MANFRINI, Daniele Beatriz. **Cidadania e equidade de gênero: políticas públicas para mulheres excluídas dos direitos mínimos**. KATÁLYSIS v. 8, n. 1, Florianópolis – SC.

LOPES, Fláucia do Prado Fonseca Lopes. **A Justiça Eleitoral no Brasil: evolução do sistema eleitoral, da colônia ao voto eletrônico**. Brasília-DF, 2008.

LOURO, G. L. **A emergência do gênero. Gênero, Sexualidade e Educação.** Vozes. Petrópolis, 2003.

MATOS, Gláucio Campos Gomes de. **Ethos e figurações na hinterlândia amazônica.** Manaus: Editora Valer/Fapeam, 2015.

MATOS, Gláucio Campos Gomes de. **Norbert Elias para o pensamento social e a compreensão da gênese do processo civilizador ocidental na Amazônia/Amazonas.** In Norbert Elias em debate: usos e possibilidades de pesquisa no Brasil [livro eletrônico]. Coleção singularis, volume VI. Ponta Grossa: Textos e Contextos, 2020.

MACHADO, Paulo Pinheiro. **Tragédia anunciada.** Revista de História da Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro, ano, 7, n. 85, out. 2012.

MENDONÇA, Valda de Souza. **Voto livre e espontâneo: exercício de cidadania política consciente.** Florianópolis: OAB/SC Editora, 2004.

MELO JUNIOR, Allan Kardec Pinheiro. **A evolução da participação feminina na política brasileira: do movimento sufragista até o combate do efeito backlash.** Revista de Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. Número 19, 2020.

MENDES, Francielle Maria Modesto; QUEIRÓS, Francisco Aquinei Timóteo. **O Coronelismo “bem engomado” da Amazônia.** A Palavrada. Bragança – PA, p. 79-92, 2012.

Mesmo salário para homens e mulheres? Por que leis para corrigir desigualdade não 'vingaram' no Brasil. Correio Braziliense, 2023. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/trabalho-e-formacao/2023/03/5078757-mesmo-salario-para-homens-e-mulheres-por-que-leis-para-corrigir-desigualdade-nao-vingaram-no-brasil.html>. Acesso em: 02/04/2023.

MORAES, Maria Lygia Quartim de. **Brasileiras – Cidadania no feminino.** In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla B. (Org.). História da Cidadania. São Paulo: Contexto, 2003.

MOURELLE. Thiago Cavaliere. **Guerra pelo poder: a Câmara dos Deputados confronta Vargas (1934-1935).** Niterói: UFF/Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, 2015. Orientador: Profa. Dra. Ângela de Castro Gomes (Tese Doutorado em História) – UFF/Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, 2015

MOUFFE, Chantal. **Feminismo, Cidadania e Política Radical**. In: Cidadania, Feminismo e Teoria: identidade pública/privada. Debate \Feminista, 1999.

NEGREIROS, Iracema de Cássia da Silva, MATOS, Gláucio Campos Gomes de. **Coronelismo e o Voto de Cabresto: A Relação de Poder na Primeira República**. In: II Simpósio Processos Civilizadores na Pan-Amazônia, 2021, Manaus. Processos Civilizadores na Pan-Amazônia, 2021.

NEGREIROS, Iracema de Cássia da Silva, MATOS, Gláucio Campos Gomes de. **Coronelismo e o Voto de Cabresto: A Relação de Poder na Primeira República. Função Política e Social do Direito e teorias da constituição**, IV, Capítulo 9, p. 98 a 110, Editora Atena, 2022.

NEGREIROS, Iracema de Cássia da Silva, MATOS, Gláucio Campos Gomes de. **Da Votação Manual à Votação Eletrônica: uma análise processual**. Revista de Jurisprudência do TRE/AM, v. 1, p.11-28, 2019.

NEGREIROS, Iracema de Cássia da Silva, MATOS, Gláucio Campos Gomes de. **A Questão de Gênero e a Cidadania Feminina**. Revista Somanlu, v. 1, n. 1, 2022.

NETO, João Rozendo Tavares. **A República no Amazonas: Disputas políticas e relações de poder (1888-1896)**. Manaus, 2011.

NICOLAU, Jairo Marconi. **Eleições no Brasil: do Império aos dias atuais**. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

OLIVEIRA, Arlindo Fernandes de. **O princípio da igualdade do voto na constituição brasileira e as distorções na representação do sufrágio universal na câmara dos deputados**. Brasília-DF, 2010.

PAES, Janiere Portela Leite. **O sufrágio e o voto no Brasil: direito ou obrigação?**. Revista Eletrônica EJE n° 3, ano 3. TSE, Brasília, 2013. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/revista-eletronica-eje-n.-3-ano-3/o-sufragio-e-o-voto-no-brasil-direito-ou-obrigacao>. Acesso em: 02/04/2023.

POLETTI, Ronaldo Rebello de Britto. **O sufrágio universal**. Brasília-DF, 1980.

POTYGUARA, José. **Terra Caída**. São Paulo. Globo, 2007.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio ou da Educação**. Rio de Janeiro.: Bertrand Brasil, 1992.

SANTOS, Ruyter Antonio Bezerra dos. **Neocoronelismo, Aspensor e Voto: Estudo de Caso sobre a herança do coronelismo e o poder da família Coelho em Petrolina –PE (1990-2000)**. Recife, 2002.

SCHMIDT, Janaina Albuquerque de Camargo; ANHUCCI, Valdir; CARLOTO, Cássia Maria. **Cidadania: uma discussão sob a perspectiva de gênero**. São Paulo, 2005.

SCHWARCZ, Lilia Moritz e STARLING, Heloísa Murgel. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

SILVA, Marilene Corrêa da. **Metamorfose da Amazônia**. 2ª Edição, Manaus, Editora Valer, 2013.

SILVA, Marilene Corrêa da. **O Paiz do Amazonas**. 3ª ed. Manaus: Editora Valer / Governo do Estado do Amazonas / UniNorte, 2004.

SILVEIRA, José Néri da. **Aspectos do processo eleitoral**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

SIQUEIRA, Karulliny Silverol. **Republicanismo ou republicanismos? Ideias de república na província do espírito santo, 1887-1889**. Almanack, Guarulhos , n. 23, p. 454-499, Dec. 2019.

SIQUEIRA, Maryluze Souza Santos. Mulher e cidadania: uma questão de gênero. IV Congresso Sergipano de História & IV Encontro Estadual de História da ANPUH/SE. 2014.

SOARES, Ingrid; ANDRADE, Tainá. Correio Braziliense, 2023. **Entenda proposta do governo Lula para garantir igualdade salarial de gênero**. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2023/03/5079019-entenda-proposta-do-governo-lula-para-garantir-igualdade-salarial-de-genero.html>. Acesso em: 02/04/2023.

SOARES, V. **A construção da cidadania fragilizada**. In: EMILIO, M.; NOBRE. M.; GODINHO, T. (Org). Trabalho e Cidadania para as mulheres; desafios para a política pública. São Paulo. Coordenadoria Especial da Mulher, 2003.

SOUSA, Edvaldo Ramos. **A Justiça Eleitoral de 1932 ao voto eletrônico**. Projeto Memória Eleitoral, 2002.

SOUZA, Márcio. **Breve História da Amazônia**. Rio de Janeiro: Agir, 2001.

SOUZA, Michelle Rabelo de. **Eunice Michiles e a política: uma história para contar**. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2017.

TORRES, Iraídes Caldas. **A formação social da amazônia sob a perspectiva de gênero. Fazendo gênero 8 – corpo, violência e poder**. Florianópolis, 2008.

TEDESCHI, Losandro Antonio; COLLING, Ana Maria. **Os direitos humanos e as questões de gênero**. Mato Grosso do Sul. 2014

TORRES, Paula. **A conquista do direito ao voto feminino**. Agosto, 2016.

Disponível em: https://www.politize.com.br/conquista-do-direito-ao-voto-feminino/?https://www.politize.com.br/&gclid=CjwKCAjww-CGBhALEiwAQzWxOoHH5GZFqX5Bsd3H1ofyVPFSQ4VfAWwmGrigJCgF3ww14Xpab-DiqxoCh2kQAvD_BwE